

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 www.gov.br/compras							
Objeto							
Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.							
Valor Estimado							
R\$ 535.827,76 (centavos).	(quinher	ntos e trinta e ci	nco mil e oitocentos e v	rinte e se	ete reais e setenta e seis		
Registro de Preço Vistoria Instrumento Forma de Adjudicação Contratual							
NÃO NÃO		CONTRATO		ITEM			
DOCUMENTOS		BILITAÇÃO					
Requisitos Básicos: Requisitos Específicos:							
Exclusiva ME/EPP?			Modo de disputa				
EXCETO ITEM 1							
Prazo para envio da proposta							
De 04/09/2025 Até 18/09/2025 (14h:59min) *Horário de Bra							
Pedidos de Esc	larecime	ntos e Impugnaç	ões				
E-mail: licitacao	@camar	acuiabá.mt.gov.b	or				

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

(Processo Administrativo n.° 2025.017.052)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N Praça Pascoal Moreira Cabral Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com o critério de julgamento MENOR PREÇO— ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SLCC/CMC n.º 003/2024 versão 1, a Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.
- 1.3. O modo de disputa será o **aberto** (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Licitação, de segunda a sextafeira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).
- 1.5. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia **04/09/2025** às 14h59min do dia **18/09/2025**.
- 1.6. A sessão pública do Pregão Eletrônico será às 15h00min do dia 18/09/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 931102

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
- 3.2. A Dotação Orçamentária para a referida despesa encontra-se acostada aos autos do processo licitatório.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cuiabá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Itens exclusivos ME e EPP

- 4.5. Quaisquer interessados poderão participar do item 1;
- 4.6. Para **os itens 2, 3, 4 e 5** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplicam os benefícios previstos no item 4.6:
 - a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
 - b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 4.8. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e a desvantagem da exclusividade, o certame será estendido aos demais participantes.
- 4.9. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



- Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
 - 4.11. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
 - 4.11.1. que não atendam às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
 - 4.11.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.11.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 4.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.11.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.11.5. sociedades cooperativas.
- 4.11.6. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
 - 4.11.6.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 4.11.7. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.11.8. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.
- 5.4. Quando a licitação se processar por lote, não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos orçados pela administração.

- 5.5. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
 - 5.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 5.5.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 5.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 5.5.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.
- 5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
 - 5.6.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - 5.6.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Quando do envio da proposta realinhada, a licitante deve observar a descrição dos itens conforme o Termo de Referência anexo a este edital;
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, unitários e totais, estabelecidos para a presente contratação, inclusive quando da formulação da proposta realinhada;
- 6.9.2. A Administração não aceitará proposta realinhada em desacordo com o subitem anterior.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá automaticamente na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 8.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no item 7.38.1 da IN SLCC/CMC n. 003/2024.



- 8.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.14. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, **obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e



- convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- Caso convocada que não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 10.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 10.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 10.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III Modelo de Proposta de Preços, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.gov.br/compras.
 - 11.1.1. Em relação ao item 1 do Termo de Referência (Desktop), a licitante deve encaminhar junto a sua proposta de preços realinhada o catálogo do equipamento, contendo todas as especificações técnicas do modelo ofertado.
- 11.2. Quando do envio da proposta de preços realinhada, a licitante deverá encaminhar a proposta com os dados da empresa conforme anexo III deste edital, com a descrição dos itens de acordo com o Termo de Referência, com a declaração de que a proposta inclui todos os custos expostos no referido anexo III, prazo de entrega, validade da proposta, local e data e assinatura do representante da empresa, além de estar em formato PDF.
- 11.3. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

- 11.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CMC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 11.9. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 11.10. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
 - 11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.10.4. Deixar de encaminhar a proposta de preços realinhada ou outro documento solicitado pelo pregoeiro;
 - 11.10.5. Deixar de solicitar, tempestiva e motivadamente (dentro do prazo previsto no edital) a dilação do prazo para encaminhamento da proposta de preços realinhada ou outro documento solicitado pelo pregoeiro;
 - 11.10.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
 - 11.10.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.10.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
 - 11.10.8. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA FASE DE JULGAMENTO



- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e se a documentação está aderente às disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ede seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, tanto unitário quanto total, mesmo que a contratação seja processada por lote.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 12.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





- 12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexeguibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante mais bem 13.2. classificada após a fase de disputa.
- 13.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral regularmente implementado pela Câmara Municipal de Cuiabá.
- 13.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 13.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Casa ou por meio eletrônico, desde que garantida a autenticidade do documento.
- 13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.10. Será verificado se o licitante apresentou a declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante fica desobrigado a atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 13.13. Os documentos de habilitação serão enviados via sistema Compras.gov, para posterior verificação de conformidade com as prescrições do edital.
 - 13.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cuiabá e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 13.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 13.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Compras.gov, em formato digital, no prazo mínimo de **DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- 13.16. A verificação da documentação ou a exigência extra de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 13.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.17. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Pregoeiro, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 13.18. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;
- 13.19. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.
- 13.20. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;
- 13.21. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.
- 13.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 13.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. O Contrato será assinado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cuiabá e no PNCP.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 16.1.5. fraudar a licitação;
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratare
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na **aplicação da sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (**no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos**).
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado



- da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov, e também serem encaminhadas por e-mail;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
- 18.2. Para efeitos legais, a Câmara Municipal de Cuiabá CMC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação



- aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;
- 18.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos dequalquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Cuiabá, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 18.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara Municipal de Cuiabá, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;
- 18.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
 - 18.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
 - 18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 18.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 18.7. A Contratada cooperará com a Câmara Municipal de Cuiabá no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;
- 18.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



- 18.9. Os casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Câmara Municipal de Cuiabá para que estadecida previamente sobre a questão;
- 18.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 18.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 19.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 19.11.2. ANEXO II Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;



- 19.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- 19.11.4. ANEXO IV Carta de Credenciamento;
- 19.11.5. ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 19.11.6. ANEXO VI Mapa de Risco;
- 19.11.7. ANEXO VII Minuta de Termo de Contrato.

CUIABÁ, 3 de setembro de 2025.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA **Pregoeiro**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1. Órgão: Câmara Municipal de 2. Termo de Referência/Projeto Básico				
Cuiabá	TR Nº. 021/2025 – Suprimentos de informática			
3. Número da Unidade	4. Descrição de Categoria de Investimento:			
Orçamentária: 001	Material Permanente			

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Solicitação da demanda encaminhada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência através da CI nº 028/2025 em 25/06/2025 e Documento de Formalização da Demanda em 23/07/2025. A presente contratação está prevista no item 1.8 do Plano de Contratação Anual 2025.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A referida aquisição está fundamentada em solicitação oriunda da Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência em 25 de junho de 2025, a qual elaborou o Termo de Referência n.º 021/2025, que servirá de base para a presente contratação, fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 3.2. Vale ressaltar a necessidade de instrução imediata de novo procedimento licitatório, a fim de atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como para não prejudicar as rotinas administrativas dos demais setores da Câmara Municipal de Cuiabá(CMC), nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 3.3. Os equipamentos solicitados possuem como base o quantitativo estimado levando-se em consideração a obsolescência dos equipamentos existentes na instituição, as avarias e perda de eficiência de equipamentos antigos, bem como as nomeações de servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal.



- 3.4. Cumpre salientar que a última compra de equipamentos como computadores ocorreu no ano de 2019, há mais de cinco anos, e desde então novas tecnologias tanto em hardwares quanto em softwares surgiram, o que gera a necessidade de a Administração atualizar o seu ferramental de trabalho, a fim de melhorar a produtividade e a eficiência dos trabalhos realizados pelo órgão.
- 3.5. Além disso, os discos de Solid State Drive (SSD) de 512 GB darão sobrevida a algumas máquinas que ainda são aproveitáveis, mas que funcionam com Disco Rígido (HD) e possuem, portanto, capacidade aquém de processamento ou mesmo estão ociosas, pois os HDs pararam de funcionar;
- 3.6. Já os access point e placa de rede wireless melhorarão a conectividade e a capacidade de processamento de dados do órgão;
- 3.7. Atualmente os computadores em operação estão sem garantia e descontinuados pelo fabricante. Desse modo, a intenção é disponibilizar equipamentos para substituição em caso de defeito, além de atender as demandas para novas instalações.
- 3.8. A equipe de TI decidiu pela aquisição de novos equipamentos para poder atender a futuras demandas e assim poder atender a contratação de novos colaboradores pelos seguintes motivos:
 - Garantia do Fabricante: Os equipamentos que serão adquiridos terão a garantia do fabricante por um período de 36 meses;
 - Atualização do sistema operacional: Atualmente existem máquinas utilizando Windows 7 e Windows 10 e com essa nova aquisição as máquinas serão fornecidas com o sistema operacional Windows 11;
- 3.9. Além disso, existem na área de TI alguns equipamentos do tipo DESKTOP que precisam de peças de reposição para poder voltar a operar. Outros estão com defeito e precisam de manutenção.
- 3.10. Assim, diante dos fatos expostos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO POR ITEM.



- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, De acordo com o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são comuns os bens e serviços "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 4.3. O critério de julgamento de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

5.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO/TCE- MT
1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR I7 (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (DE DESEMPENHO EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE 2,4 A 4,6GHZ, COM NO MINIMO 8MB DE CACHE E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 2.666MHZ, POSSUIR AO MENOS 01 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE PARA FUTURA EXPANSÃO, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD SATA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, INTERFACE DE REDE 100/1000 BASE-TMBPS (CONEXÃO POR CABO), WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E BLUETOOTH 5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS + MONITOR DE 23 POLEGADAS, TELA LED, WIDESCREEN, FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, PORTAS HDMI E VGA, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO + TECLADO ABNT 2, CABO USB COM TECLAS DE	UNID.	120	R\$ 4.242,95	R\$ 509.154,00	00086534



	FUNÇÃO DE ATALHOS					
	(DO MESMO FABRICANTE					
	DO DESKTOP), MOUSE					
	(DO MESMO FABRICANTE					
	DO DESKTOP), FONTE COM NO MINIMO 180W					
	PLATINUM. GARANTIA DE					
	36 MESES ONSITE 7/8,					
	INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS E					
	DESLOCAMENTO, SEM					
	QUALQUER ÔNUS					
	ADICIONAL PARA A					
	CONTRATANTE. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
	SERÁ PRESTADA NO					
	PRAZO MÁXIMO DE 48					
	HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO					
	CHAMADO, POR MEIO DE					
	EQUIPE PRÓPRIA OU					
	REDE CREDENCIADA,					
	GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO					
	EQUIPAMENTO DURANTE					
	TODO O PERÍODO DE					
	COBERTURA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES					
	TÉCNICAS, SOB PENA DE					
	DESCLASSIFICAÇÃO.					
	DISCO SSD DE 512GB SOLID STATE DRIVE (SSD)					
	DO TIPO SATA III, COM					
	PELO MENOS 500MB/S					
2	PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, 2.5	UNID.	60	R\$ 184,00	R\$	00031316
	POLEGADAS.			,	11.040,00	
	MARCA E MODELO DE					
	REFERÊNCIA: SSD SATA III KINGSTON, A400,					
	512GB, 2.5					
	ACCESS POINT					
	- DIMENSÕES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM -					
	INTERFACE DE REDE: 2X					
	PORTAS ETHERNET					
	10/100/1000 - BOTÕES: RESET - MÉTODO DE					
	POTÊNCIA: 802.3AF POE					
	(FAIXA DE TENSÃO					
	SUPORTADA: 44 A 57VDC) - FONTE DE			DΦ	D♠	
3	ALIMENTAÇÃO: 48V,	UNID.	03	R\$ 1.566,58	R\$ 4.699,75	00070899
	ADAPTADÓR GIGABIT			1.300,38	4.099,75	
	0.5A POE - ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADA -					
	CONSUMO MÁXIMO DE					
	POTÊNCIA: 9W -					
	ANTENAS: 3X ANTENAS INTERNAS DE BANDA					
	DUPLA DE 8 DBI -					
	PADRÕES WI-FI: 802.11 A /					
	B / G / N / AC -					
	SEGURANÇA SEM FIO:	<u> </u>				



1	WEP, WPA-PSK,					
	WPAEMPRESA (WPA /					
	WPA2, TKIP / AES) -					
	BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO -					
	MONTAGEM: PAREDE /					
	POLO (KIT DE POLO					
	INCLUÍDO) -					
	TEMPERATURA DE					
	OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C (-					
	40 A 158 ° F) - UMIDADE					
	OPERACIONAL: 5 A 95%					
	SEM CONDENSAÇÃO -					
	CERTIFICAÇÕES: CE,					
	FCC, INCLUI UM ADAPTADOR POE.					
	POTÊNCIA MÁXIMA DE TX:					
	- 2,4 GHZ: 22 DBM - 5 GHZ:					
	22 DBM GERENCIAMENTO					
	AVANÇADO DE TRÁFEGO:					
	- VLAN: 802.1Q - QOS					
1	AVANÇADA: LIMITAÇÃO					
1	DE TAXA POR USUÁRIO -					
	ISOLAMENTO DE					
1	TRÁFEGO: VISITANTES					
	SUPORTADO - WMM: VOZ,					
	VÍDEO, MELHOR					
	ESFORÇO E					
	ANTECEDENTES -					
	CLIENTES SIMULTÂNEOS:					
	250+ TAXAS DE DADOS					
	SUPORTADAS (MBPS): -					
	PADRÃO: TAXAS DE					
	DADOS - 802.11AC: 6,5					
	MBPS A 1300 MBPS (MCS0					
	- MCS9 NSS1 / 2/3, VHT					
	20/40/80) - 802.11N: 6,5					
	MBPS A 450 MBPS (MCS0 -					
	MCS23, HT 20/40) -					
	802.11A: 6, 9, 12, 18, 24,					
	36, 48, 54 MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54					
	MBPS - 802.11B: 1, 2, 5,5,					
	11 MBPS. O DISPOSITIVO					
	DEVE VIR					
	ACOMPANHADO DO					
	INJETOR POE.					
1	MARCA E MODELO DE					
	REFERÊNCIA: MARCA:					
	UBIQUITI NETWORKS,					
	MODELO: UAP-AC-MPRO,					
-	"OU SIMILAR"					
1	ACCESS POINT					
1	CLIENTES SIMULTÂNEOS:					
1	250+; DIMENSÕES: Ø160 X					
	31.45 MM PESO: SEM					
1 _	MONTAGEM: 170 G, COM MONTAGEM: 185 G				R\$	
4	INTERFACE DE REDE: (1)	UNID.	10	R\$ 866,90	8.669,00	00071006
1	RJ-45 GIGABIT ETHERNET				0.009,00	
	MÉTODO DE					
	ALIMENTAÇÃO: POE 24V					
	POE PASSIVO (PARES 4,					
	5+; 7, 8 RETURN)					



CONSUMO MÁXIM ENERGIA: 6.5W PO MÁXIMA TX: 2.4 O DBM, 5 GHZ 20 MIMO: 2.4 GHZ 2 GHZ 2 X 2 TA TRANSMISSÃO: 2 300 MBPS, 5 GI MBPS GANHO ANTENA: 2.4 GHZ: GHZ 3 DBI BOTÃO: DE FÁBRICA MON PAREDE/TETO (INC GARANTIA MINIM MESES. DISPO DEVE ACOMPANHADO INJETOR POE.	TÊNCIA GHZ 20 0 DBM X 2, 5 XA DE .4 GHZ HZ 867 DE 3 DBI, 5 RESET TAGEM: CLUÍDO) MA 12 DSITIVO SER DO				
REFERENCIA: A POINT UBIQUITI A UAP-AC-LITE-BR 2.4/5 GHZ	ACCESS P UNIFI MIMO				
2,4GHZ, ATE 300 OPERACAO NOS DE INFRAESTRUT AD-HOC MODO OPERACAO AP DISTRIBUICAO DE WIRELESS A PAR COMPUTADOR,COI WIRELESS COM ANTENAS REMOVIVEIS SEGL WEP 64/128 WPAWPA2, IEEE 8 TKIP/AES, WPS CONFIGURACAO SIMPLIFICADA SEGURANCA WIF ACOMPANHA (ESPELHO) INSTALACAO OP EM GABINETE ACOMPANHA MID INSTALACAO CONFIGURACAO.	CA DE FIO, COM AFT) E PCI 32 JENCIA: MBPS, MODOS TURA E D DE PARA SINAL TIR DO NEXAO M 02 MIMO JENCIA BITS, 102.1X E PARA DE RELESS, PERFIL PARA CIONAL SLIM, DIA DE E	20	R\$ 113,25	R\$ 2.265,00	189589-3
WN881ND, "OU SIN	IILAR" FOTAL ESTIMAD	O DA CONT	RATAÇÃO:	R\$ 535.827	76
VALOR	OTAL ESTIMAD	O DA CONT	INATAÇAU:	ιτφ 333.027,	10



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

	() Igual
	() Similar
	(x) Semelhante

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

- 5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no estudo técnico preliminar.
- 5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS (ITEM 01) ITEM 01 - COMPUTADOR DESKTOP CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.1. Cada computador DESKTOP deve possuir um processador de última geração sendo no mínimo I7 de 12° geração da Intel ou superior ou AMD Ryzen 7 ou superior;
- 6.2. Os processadores devem ser compatíveis com conjunto de instruções 32-bit e 64-bit;
- 6.3. Cada Desktop deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB mediante adição de novos módulos de memória de igual característica e sem substituição dos módulos instalados;
- 6.4. Compatível com sistemas operacionais Windows 11 64 bits ou superior e Linux com kernel 4.24, ou superior. Comprovação por meio de certificação do modelo ofertado para compatibilidade do hardware para Sistemas Operacionais mencionados, através dos links https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para Windows e https://ubuntu.com/certified para Linux, ou links dos fabricantes do SO que venham a substituir.

6.5. ARMAZENAMENTO

- 6.6. Cada Desktop deve possuir no mínimo uma interface SATA III;
- 6.7. O Desktop deverá ser fornecido com pelo menos um disco de 512GB de capacidade mínima do tipo SATA III;



6.8. **BIOS**

- 6.9. A BIOS deve permitir a operação através de teclado e mouse;
- 6.10. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento Receive Side Scaling (RSS);
- 6.11. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 6.12. Com possibilidade de configuração de senhas no setup em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio setup;
- 6.13. A BIOS deverá possuir campo editável que permita inserir identificação customizada, a exemplo de registro de patrimônio, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 6.14. Deve constar no site do fabricante com todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
- 6.15. Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5 ou superior;
- 6.16. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 6.17. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, memória e dispositivo fixos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
- 6.18. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 6.19. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem: ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 6.20. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento



de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

- 6.21. Ser do tipo flash rom;
- 6.22. CONTROLADORA DE REDE
- 6.23. Deve possui uma interface Bluetooth 4.1 ou superior;
- 6.24. Deve estar em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL (Wake on LAN), PXE (Pre-boot Execution Enviroment) e SNMP (Simple Network Managment Protocol);
- 6.25. Dual band, operando nas faixas de 2.4GHz e 5GHz;
- 6.26. Compativel com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional.
- 6.27. Deve possui uma interface para rede sem fio Wi-Fi 6, 2x2, 802.11ax;
- 6.28. Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;
- 6.29. **CONTROLADORA DE VÍDEO**
- 6.30. A interface de vídeo deverá possuir uma interface digitais, sendo uma HDMI;
- 6.31. A controladora deve possuir suporte mínimo a dois monitores simultâneos com resolução mínima de pixels 1.920 x 1.080 @60hz para cada monitor;
- 6.32. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
- 6.33. Deverá possuir fonte de energia interna com alimentação automática bivolt, bem como suportar a configuração máxima permitida;
- 6.34. **GABINETE**
- 6.35. A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto;
- 6.36. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- Deve possui um espaço para a conexão de uma unidade de armazenamento NVMe;
- 6.38. Deve possuir sistema de refrigeração adequado aos componentes internos:
- 6.39. A parte frontal deve conter:
 - Frontal botão liga/desliga e indicador de energia;
 - Conector de áudio universal:
 - Indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on);



- 1 USB 3.2 Type-A
- 1 USB 3.2 Type-C
- 6.40. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;
- 6.41. Não será aceito hub USB em substituição as solicitadas;

6.42. A parte traseira deve conter:

- 1 Conexão de energia;
- No mínimo de 1 Porta conector RJ-45 fêmea 10/100/1000 com LED de status de atividade de rede na própria interface ou próximo à mesma;
- No mínimo de 1 Porta digitaiL: HDMI;
- No mínimo 3 USB 3.2 Type-A
- 1 USB 3.2 Type-C
- Ao todo pelo menos 6 portas USB
- Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, MicIn e Lineout ou porta combo
- Projeto tool-less sem a necessidade de ferramentas para a abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, com exceção de unidades M.2. Permitida a utilização de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;

6.43. **GARANTIA**

- 6.44. A garantia do equipamento deverá ser disponibilizada EXCLUSIVAMENTE pela fabricante, abrangendo cobertura e gestão integralmente a cargo daquela;
- 6.45. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses on- site e INICIARÁ a partir da data que efetuar o ateste da nota;
- 6.46. A CMC reserva ao direito de abrir os computadores quando julgar necessário SEM a perda de garantia vigente;
- 6.47. A CMC reserva ao direito de adicionar novos componentes aos equipamentos SEM comprometer a perda da garantia vigente, os componentes adicionados pela CMC não fazem parte da garantia;
- 6.48. A CMC se reserva ao direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento. Nesse caso, a CONTRATADA, obrigar-se-á a substituir ou adequar o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 6.49. Atendimento on-site, ou seja, no local de entrega do equipamento;





- 6.50. Cada equipamento fornecido deve possuir número de série ou código de identificação único, fixado no próprio equipamento externamente;
- 6.51. O problema deverá ser resolvido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado.
- 6.52. O suporte será oferecido em um horário de 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana), abrangendo substituição de peças, componentes, mão de obra e quaisquer outros recursos indispensáveis;
- 6.53. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pela CONTRATADA);
- 6.54. Não serão aceitos computadores montados pelo Contratado;
- O acionamento da garantia deverá ser realizado unicamente através do 6.55. fabricante do equipamento;
- 6.56. O fabricante deve disponibilizar site para verificação do histórico de chamados abertos pela instituição;
- O fabricante deve disponibilizar site para verificação, sem custo, de 6.57. todos os componentes instalados/presentes no equipamento no momento de sua fabricação;
- 6.58. O Fabricante deve possuir site para verificação do status da garantia através de número de série ou código de identificação;
- 6.59. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (nove horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
- 6.60. O produto ofertado deve constar em site do fabricante, possuir links para download de drivers, manuais e dos softwares originais instalados em fábrica, exceto o sistema operacional;
- 6.61. Será solicitado à ofertante do menor preço documentação técnica pertinente (catálogo do equipamento), para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência;
- 6.62. Todos os dispositivos de armazenamento de dados (SSD e demais itens similares) pertencem ao CMC mesmo em caso de substituição realizada pelo fabricante, em HIPÓTESE NENHUMA serão devolvidos;
- 6.63. É imprescindível que o produto ofertado esteja em produção e, sob nenhuma hipótese, tenha sido descontinuado;





- 6.64. É vedada a utilização de lacres ou quaisquer dispositivos similares nos equipamentos fornecidos;
- 6.65. O fabricante deve fornecer software próprio para diagnóstico e download de drivers, firmwares e atualizações necessárias durante toda a vigência da garantia.
- 6.66. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
- 6.67. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- 6.68. Deve possuir alto falante interno;
- Deve possuir o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- 6.70. Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 6.71. Devem acompanhar um cabo HDMI;
- 6.72. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos;
- 6.73. O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deve ser homogêneo em relação à paleta de cor: (preto, prata, cinza);
- 6.74. O equipamento em pleno funcionamento deve observar as normas ISO 7779 e/ou ISO 9296, em consonância com a NBR 10152. Esta comprovação deverá ser feita através de Certificado / Relatório de conformidade emitido por órgão internacional e/ou nacional. Será aceito, também, documento oficial do fabricante garantindo o atendimento às normas;
- 6.75. Para fins de fornecimento dos equipamentos, deve ser considerada a atualização tecnológica a cada lote de fornecimento, devendo ser fornecidos equipamentos com características equivalentes à originalmente ofertada, atualizadas de acordo com o padrão de mercado e observando as características mínimas contratadas;
- 6.76. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 6.77. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;





- Os principais drivers (placa de rede, vídeo e som) devem ser reconhecidos automaticamente pelo sistema operacional solicitado (Windows 11), sem necessidade de intervenção técnica;
- 6.79. Deve ser fornecido o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, o qual deverá vir instalado e licenciado, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- 6.80. **MONITOR**
- 6.81. Deverá ter ajuste de altura mínimo de 15 cm;
- 6.82. Deverá ter um brilho mínimo de 250 cd/m2;
- 6.83. Deve possuir suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus;
- 6.84. Deve possuir no mínimo um contraste de 1000:1;
- 6.85. Deve possuir frequência horizontal 30 83khz;
- 6.86. Full HD 1080p com resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz;
- 6.87. Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC;
- 6.88. Deve possuir no mínimo de 21.5 polegadas IPs no formato 16:9;
- 6.89. O suporte do monitor deve ser projetado com a capacidade de permitir a fixação do desktop na parte traseira, sem comprometer as funcionalidades de ajustes do monitor. É imprescindível que seja equipado com uma estrutura, contendo todas as peças necessárias para uma fixação adequada e segura do desktop;
- 6.90. Deve possuir um padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, HDMI;
- 6.91. Deve ser fornecido com uma tela retro iluminada a LED:
- 6.92. **ATENÇÃO**: sendo observado um ou mais píxeis danificados, a garantia será acionada;
- 6.93. Suportar frequência vertical de 60 Hz;
- 6.94. O tamanho máximo dos pixels 0.28mm;
- 6.95. A tela deve vir com recurso antiofuscamento;
- 6.96. O tempo de resposta máxima de 8 ms (normal);
- 6.97. Deve possuir um ângulo de visão h:178° e v: 178°;



- 6.98. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;
- 6.99. **MOUSE**
- 6.100. O cabo USB deverá ser fornecido com no mínimo 1,80m;
- 6.101. Com fio, laser dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") e resolução mínima de 1600 DPI;
- 6.102. O mouse deverá ter harmonia com gabinete, teclado e monitor, dimensões mínimas (profundidade x largura x altura): 112,96 mm x 61,7 mm x 38,4 mm, podendo ter uma variação de 20% para mais ou para menos;
- 6.103. PLACA MÃE
- 6.104. Chipset deve pertencer à última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
- Desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, n\u00e3o sendo aceitas personaliza\u00e7\u00f3es;
- 6.106. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- 6.107. Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- 6.108. Memória RAM com expansível mínimo de 32 GB;
- 6.109. Deverá possuir no mínimo 2 Slots DDR4;
- 6.110. 01 porta LAN RJ45;
- 6.111. 01 placa interna de Wi-fi Dual Band IEEE 802.11ac e Bluetooth 4.1 ou superior;
- 6.112. Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1;
- 6.113. Mínimo seis portas USB, sendo pelo menos quatro no padrão USB 3.2 tipo A e uma padrão USB 3.2 tipo C;
- 6.114. Áudio integrado;



- Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
- 6.116. Não será permitida a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
- O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 6.118. Pelo menos um slots M.2 PCle 3.0 x4 ou superior;
- 6.119. Suporte a DMI -"Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 6.120. O aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);

6.121. PROCESSADOR

- 6.122. Não deve ser de geração anterior ao i7 de 12° geração da Intel ou AMD Ryzen 7, e pode possuir características superiores a estas;
- 6.123. Deve suportar mínimo de 2 monitores simultâneos, estendido ou duplicado é obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do Part Number do componente;
- 6.124. Frequência turbo ou boost mínimo de Performance-core 4,80 GHz;
- 6.125. O modelo ofertado deverá ser da linha profissional quando houver essa distinção pelo fabricante;
- 6.126. TDP máximo da Potência básica do processador 35W;
- 6.127. Threads mínimo de 20;
- 6.128. Não pode estar descontinuado;
- 6.129. SISTEMA OPERACIONAL
- 6.130. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

6.131. **TECLADO**



- 6.132. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão no uso prolongado;
- 6.133. Deve ser do tipo ABNT2 com as teclas "Enter" e "Backspace" devem possuir largura (horizontal OU vertical) de no mínimo 3cm, facilitando seu acionamento e reconhecimento pelo toque;
- 6.134. O bloco numérico separado das demais teclas;
- 6.135. O cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8 m;
- 6.136. Com no mínimo 107 teclas;
- 6.137. O teclado deverá ter harmonia com gabinete, mouse e monitor;
- 6.138. Ele deve ser resistente a respingos de líquidos;
- Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; mudança de inclinação do teclado;
- 6.140. A sua conexão com o computador deve ser via USB;
- 6.141. **DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA**
- 6.142. Documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante impresso ou no web site do fabricante com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;
- 6.143. Será solicitado na entrega dos equipamentos o certificado de garantia;
- 6.144. BIOS/UEFI residente em Flash ROM desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 6.145. Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários.
- 6.146. O LICITANTE deverá ser uma revenda autorizada do FABRICANTE do equipamento, pois a garantia será feita via RMA (Return Material Authorization) cabe destacar que este é um processo formal que permite aos clientes, distribuidores ou distribuidores devolverem produtos para reparo, substituição ou reembolso. O processo de RMA será usado em casos de defeitos de fábrica, erros de envio ou danos durante o transporte com logística envolvendo a REVENDA e o FABRICANTE.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade



7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.3. Subcontratação

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 8.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeita a empresa contratada à multa diária na forma deste Termo de Referência.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Barão de Melgaço, S/N, Centro - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 — Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. Forma de fornecimento.
- 9.3. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela
 Controladoria-Geral da União
 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos.
- 10.9. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 10.14. Habilitação jurídica



- 10.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
 Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.17. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;



- 10.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 10.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.26. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e
 Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.36. Qualificação Econômico-Financeira
- 10.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;
- 10.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 10.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis a que a empresa esteja obrigada dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024);
 - 10.39.1. Com vistas a comprovar sua higidez financeira, a empresa licitante deverá apresentar documento assinado por profissional contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade da respectiva região em que conste os seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 10.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.42. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.43. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



- 10.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.45. Qualificação Técnica
- 10.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou ACT- Atestado de Capacidade Técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 10.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. A empresa participante do procedimento licitatório que se sagrar vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.
- 11.2. O prazo para entrega dos produtos será de 60 dias corridos, contados da ordem de fornecimento;
- 11.3. A entrega dos produtos poderá ser realizada de forma **PARCELADA**, a critério da contratante;
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo de Referência, e as disposições da Lei 14.133 de 2021, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;



- 11.5. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 11.6. A entrega dos produtos deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;
- 11.7. Os produtos deverão ser entregues sob acompanhamento da Secretaria de Patrimônio e Manutenção e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro – Rua Barão de Melgaço, s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;
- 11.8. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, da seguinte forma:
- 11.9. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 11.10. **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 11.11. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 11.12. Caso o objeto entregue seja considerado insatisfatório após as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;



- 11.13. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega, e se sujeitará à aplicação de penalidades;
- 11.14. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;

12.3. Forma de pagamento

- 12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.10. I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



- Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 12.11. II Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 12.12. III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor:
- 12.13. IV Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 12.14. V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 12.15. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;
- 13.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.4. A Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.8. Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

13.16. Critérios de Aceitação

- 13.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil:
- 13.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 13.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 13.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 13.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 13.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO



- (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc
- 13.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 14.3. O contrato ficará adstrito aos créditos orçamentários, exceto quanto aqueles cujo prazo de vigência ultrapasse mais de um exercício financeiro, devendo a respectiva nota de empenho ser inscrita em restos a pagar, caso ainda haja saldo e obrigações a serem cumpridas pelo contratado.
- 14.4. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Reajuste do Contrato.
- 15.2. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.4. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;



- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 16.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.15. O contratado deve arcar com os custos de armazenamento e transporte dos produtos até a sua entrega na sede da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 16.16. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 16.17. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



- 16.18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 16.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.20. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 16.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.22. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 16.23. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 16.24. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas
- 16.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante à entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, deste processo licitatório.
- 16.26. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Cuiabá de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



- 16.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e em outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- 16.28. São expressamente vedadas à contratada:
- 16.29. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 16.30. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 16.31. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.
- 16.32. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:
- 16.33. PREPOSTO Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Câmara Municipal de Cuiabá, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 16.34. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.35. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Cuiabá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, conforme legislação vigente;



- 17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 17.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 17.4. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.6. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 17.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

l - advertência;

- II multa, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta





e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Multa moratória por atraso injustificado

- 18.3. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):
- 18.4. Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.
- 18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- 18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 18.7. Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.
- 18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.12. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.14. Situações agravantes

- 18.15. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:
- 18.16. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.
- 18.17. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- 18.18. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- 18.19. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

18.20. Situações atenuantes

- 18.21. As penas previstas no subitem 18.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- 18.22. **Falha perdoável**: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- 18.23. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- 18.24. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.
- 18.25. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 18.1 e a respectiva penalidade:



INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021) Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave). Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais



	grave).
Ensejar o retardamento da execução	Multa; impedimento de licitar e contratar
ou da entrega do objeto da licitação	com a Administração Pública;
sem motivo justificado. (inciso VII do	declaração de inidoneidade para licitar
artigo 155 da lei 14.133/2021)	ou contratar com a Administração
	Pública (quando a situação fática
	impuser a aplicação de penalidade mais
	grave).
Apresentar declaração ou	Multa; declaração de inidoneidade para
documentação falsa exigida para o	licitar ou contratar com a Administração
certame ou prestar declaração falsa	Pública.
durante a licitação ou a execução do	
contrato. (inciso VIII do artigo 155 da	
lei 14.133/2021)	
Fraudar a licitação ou praticar ato	Multa; declaração de inidoneidade para
fraudulento na execução do contrato.	licitar ou contratar com a Administração
(inciso IX do artigo 155 da lei	Pública.
14.133/2021)	
Comportar-se de modo inidôneo ou	Multa; declaração de inidoneidade para
cometer fraude de qualquer	licitar ou contratar com a Administração
natureza. (inciso X do artigo 155 da	Pública.
lei 14.133/2021)	
Praticar atos ilícitos com vistas a	Multa; declaração de inidoneidade para
frustrar os objetivos da licitação.	licitar ou contratar com a Administração
(inciso XI do artigo 155 da lei	Pública.
14.133/2021)	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º	Multa; declaração de inidoneidade para
da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de	licitar ou contratar com a Administração
2013. (inciso XII do artigo 155 da lei	Pública.
14.133/2021)	

18.26. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão



- competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.27. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;
- 18.28. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- 18.29. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;
- 18.30. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

19. VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

20. PÚBLICO-ALVO

20.1. Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

unção	01 – Legislativa	
ubfunção	031 – Ação Legislativa	
	0001 – Atuação Legislativa da Câmara	3
rograma	0001 – Atuação Legislativa da Cân	nara

P.A./O.E.	2005 – Ações de Informática
Natureza de Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	015000000000 - Recursos Ordinários
Reduzido	25
Valor	R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

22. OBSERVAÇÕES FINAIS

22.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de Fiscal de Contrato Titular e, na sua ausência, o Fiscal Suplente procederá ao acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Cuiabá, 02 de setembro de 2025.

ELLEN DE SOUZA MEDINA CARONI

Secretária de Tecnologia da Informação

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA		
1. Órgão: Câmara Municipal de	2. Estudo Técnico Preliminar	
Cuiabá	ETP Nº. 013/2025 - Suprimentos de	
	Informática	
3. Número da Unidade	4. Descrição de Categoria de Investimento:	
Orçamentária: 001	Material permanente/equipamento	

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade premente de aquisição de novos equipamentos de informática para a área administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá (CMC), considerando a obsolescência do parque tecnológico atual e a insuficiência de estações de trabalho disponíveis para atendimento das demandas institucionais.

Atualmente, grande parte dos equipamentos disponíveis se encontra em estado de obsolescência tecnológica, com tempo de uso superior a 5 anos, apresentando constantes falhas de hardware e baixa capacidade de processamento. Essa realidade compromete diretamente a produtividade, a eficiência dos serviços prestados e a segurança das informações institucionais.

A ausência de equipamentos compatíveis com as demandas operacionais, além de impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão e o cumprimento das metas institucionais, também dificulta a execução de tarefas básicas, como o uso de sistemas informatizados, emissão de documentos, tramitação eletrônica de processos, reuniões por videoconferência, entre outros.

Adicionalmente, destaca-se a falta de estações de trabalho suficientes para atender a totalidade dos servidores lotados nas diversas unidades administrativas, o que tem gerado gargalos operacionais, revezamento de equipamentos e ociosidade forçada de pessoal, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A atualização e expansão do parque tecnológico são, portanto, indispensáveis para garantir:

A continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados;

A conformidade com normas de segurança da informação e proteção de dados;

A compatibilidade com sistemas e softwares institucionais mais recentes;

A valorização dos servidores públicos, por meio de condições adequadas de trabalho.



Ressalta-se, ainda, que a medida está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e com as diretrizes de modernização da gestão pública, promovendo maior retorno social sobre os investimentos realizados.

Ademais, a presente solicitação de aquisição dos suprimentos de informática é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cuiabá conforme necessidades especificadas a seguir:

- Expansão dos Serviços:

Há 13 novos servidores efetivos e com isso existe a necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática.

- Modernização e Atualização:

Os novos computadores serão utilizados para substituir máquinas mais antigas, melhorando a eficiência e a produtividade. A aquisição de 60 discos SSD será utilizada para aprimorar o desempenho das máquinas da administração. A atualização dos equipamentos existentes e a adição de novos dispositivos são cruciais para manter a infraestrutura tecnológica da Câmara atualizada e funcional, evitando interrupções e atendendo às demandas recomendadas pela LGPD.

Esta aquisição garantirá que todos os setores administrativos da Câmara Municipal de Cuiabá estejam equipados para atender às demandas atuais e futuras, proporcionando um ambiente de trabalho moderno, seguro e eficiente, atendendo a LGPD.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (item 1.8).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

	<u> </u>
Qual o tipo de	(X) Bem.
objeto?	() Serviço.
Qual a natureza do	() Continuada com monopólio.
bem ou serviço a	() Continuada sem monopólio.
ser contratado?	() Fornecimento contínuo
	(X) Não Continuada.
Qual a vigência da	() 30 dias (pronta entrega).
contratação?	() 180 dias.
-	(X) 12 meses.
	() 60 meses.
	() Indeterminado.
	() Outro (especificar o prazo).
	Prazo:
Poderá haver	(X) Sim.
prorrogação?	() Não.
	() Não se aplica pois o prazo é indeterminado.
O serviço ou	() Sim.
produto já foi	N° Contrato:
contratado	Vigência contrato:
anteriormente?	(X) Não.
	<u>l</u>



Padrão mínimo de	Item	Descrição detalhada
qualidade:	пеш	-
quanuaue.	1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR I7 (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (DE DESEMPENHO EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE 2,4 A 4,6GHZ, COM NO MINIMO 8MB DE CACHE E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 2.666MHZ, POSSUIR AO MENOS 01 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE PARA FUTURA EXPANSÃO, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (SSD) NVME, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, INTERFACE TIPO M2, INTERFACE DE REDE 100/1000 BASE-TMBPS (CONEXÃO POR CABO), WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E BLUETOOTH 5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS + MONITOR DE 23 POLEGADAS, TELA LED, WIDESCREEN, FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, PORTAS HDMI, DISPLAYPORT E VGA, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO + TECLADO MULTIMIDIA ABNT 2, CABO USB COM TECLAS DE FUNÇÃO DE ATALHOS (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), BIOS DEVE SER DO MESMO FABRICANTE COMPROVADA ATRAVÉS DE CATÁLOGO. FONTE COM NO MÁXIMO 180W PLATINUM. TODOS OS COMPONENTES DEVEM VIR CONFIGURADOS DE FÁBRICA E CONSTAR EM CATÁLOGO. GARANTIA DE 36 MESES ONSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO SITE DO FABRICANTE DO DESKTOP CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
	2	DISCO SSD DE 512GB
		MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SSD SATA, A400, 480GB, 2.5 ACCESS POINT - DIMENSÕES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM - INTERFACE
	3	ACCESS POINT - DIMENSOES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM - INTERFACE DE REDE: 2X PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - BOTÕES: RESET - MÉTODO DE POTÊNCIA: 802.3AF POE (FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA: 44 A 57VDC) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.5A POE - ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 9W - ANTENAS: 3X ANTENAS INTERNAS DE BANDA DUPLA DE 8 DBI - PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPAEMPRESA (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO - MONTAGEM: PAREDE / PÓLO (KIT DE PÓLO INCLUÍDO) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C (-40 A 158 ° F) - UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, INCLUI UM ADAPTADOR POE. POTÊNCIA MÁXIMA DE TX: - 2,4 GHZ: 22 DBM - 5 GHZ: 22 DBM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO: - VLAN: 802.1Q - QOS AVANÇADA: LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO - ISOLAMENTO DE TRÁFEGO: VISITANTES SUPORTADO - WMM: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E ANTECEDENTES - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 250+ TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS): - PADRÃO: TAXAS DE DADOS - 802.11AC: 6,5 MBPS A 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3, VHT 20/40/80) - 802.11N: 6,5 MBPS A 450 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3, VHT 20/40/80) - 802.11N: 6,5 MBPS A 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) - 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11B: 1, 2, 5,5, 11 MBPS. O DISPOSITIVO DEVE VIR ACOMPANHADO DO INJETOR POE. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: UBIQUITI NETWORKS, MODELO: UAP-AC-M-PRO, "OU SIMILAR"
	4	ACCESS POINT - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 250+; DIMENSÕES: Ø160 X 31.45 MM PESO: SEM MONTAGEM: 170 G, COM MONTAGEM: 185 G INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 24V POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETURN) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ 20 DBM, 5 GHZ 20 DBM MIMO: 2.4 GHZ 2 X 2, 5 GHZ 2 X 2 TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ 300 MBPS, 5 GHZ 867 MBPS GANHO DE ANTENA: 2.4 GHZ 3 DBI, 5 GHZ 3 DBI BOTÃO: RESET DE FÁBRICA MONTAGEM: PAREDE/TETO (INCLUÍDO) GARANTIA MINIMA 12 MESES. DISPOSITIVO DEVE VIR ACOMPANHADO DO INJETOR POE. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: ACCESS POINT UBIQUITI AP UNIFI UAPAC-LITE-BR MIMO 2.4/5 GHZ

	5	PLACA DE REDE WIRELESS - PCI EXPRESS X1 LOW PROFILE - PLACA DE REDE SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.11N (DRAFT) E IEEE 802.11B/G,PCI 32 BITS, FREQUENCIA: 2,4GHZ, ATE 300 MBPS, OPERACAO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC MODO DE OPERACAO AP PARA DISTRIBUICAO DE SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR, CONEXAO WIRELESS COM 02 ANTENAS MIMO REMOVIVEIS SEGURANCA WEP 64/128 BITS, WPAWPA2, IEEE 802.1X E TKIP/AES, WPS PARA CONFIGURACAO SIMPLIFICADA DE SEGURANCA WIRELESS, ACOMPANHA PERFIL (ESPELHO) PARA INSTALACAO OPCIONAL EM GABINETE SLIM, ACOMPANHA MIDIA DE INSTALACAO E CONFIGURACAO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK PCI EXPRESS TL-WN881ND, "OU SIMILAR"
Há necessidade de	() Sim.	
treinamento?	(x) Não.	
Habilitação	Considerando o art. 69, da Lei Nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da	
	Constituição Federal, será necessária a apresentação de documentação que	
	comprove a qualificação econômico-financeira da empresa interessada, a	
	fim de garantir que a empresa ganhadora possua estabilidade financeira	
	suficiente para cumprir o contrato de fornecimento, evitando o risco de	
	atrasos, por exemplo. Além disso, a verificação da condição econômico-	
	financeira da empresa evita a contratação de empresas que não possuem	
	condição de oferecer produtos que atendam aos padrões de segurança e	
		mentações exigidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado na ferramenta Banco de Preços públicos, a qual possui os preços praticados por todos os entes federativos. A presente pesquisa de preços está em consonância com o art. 23, § 1°, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que possui preços de outras contratações realizadas pela Administração Pública constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução

Visa atender às necessidades operacionais e administrativas da organização, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias. Os suprimentos são essenciais, pois constituem ferramental indispensável para a qualidade dos serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de Cuiabá.

Ademais, os computadores atualmente em utilização estão próximos do fim de suas vidas úteis, muitos já apresentam problemas como lentidão para carregar o sistema operacional, desligamentos repentinos, queima de fontes de alimentação. Além disso, não há peças de reposição para que os equipamentos que eventualmente apresentem problemas sejam consertados, nesse sentido equipamentos como os SSDs a serem adquiridos já amenizariam o problema do déficit de desktops.

Os itens a serem contratados são de natureza comum, contudo não se pode relegar a qualidade dos equipamentos e máquinas adquiridos, sob pena de incorrer em custos maiores com manutenções e reparos em um futuro próximo. No que se refere aos preços, tem-se que o balizamento utilizado para esta contratação considerou contratos formalizados pela Administração Pública, com características como quantidade e qualidade próximas daquilo que atende às necessidades da CMC.

Além disso, buscou-se aliar preço a qualidade com vistas a evitar contratações a preços muito baixos, que beiram a inexequibilidade, com qualidades que deixam a desejar. Destaca-se que existe uma gama de fornecedores capazes de atender à CMC.



Vale ressaltar que para a presente contratação não há restrição de fornecedores, existindo inúmeras empresas que atuam no ramo de fornecimento de suprimentos de informática.

O Levantamento de Mercado é uma etapa essencial no Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois permite à Equipe de Planejamento da Contratação identificar, analisar e comparar as diferentes alternativas disponíveis para atender à demanda de aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Câmara Municipal de Cuiabá. Este levantamento visa assegurar que a solução escolhida seja a mais eficaz, efetiva, eficiente e economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Ao considerar as modalidades de contratação de estações de trabalho para órgãos e entidades públicas, é essencial alinhar a escolha com as exigências de negócio e tecnologia. O Art. 44 da Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de avaliar custos e benefícios entre compra ou locação, orientando a seleção da alternativa mais vantajosa. Especificamente em relação à contratação de novos desktops, tem-se que entre as modalidades comuns estão a aquisição, a virtualização, a utilização de estações de trabalho como serviço (PCaaS) e a locação. Falhas na avaliação adequada podem levar a riscos como ineficiência financeira, incompatibilidade tecnológica e desalinhamento com as necessidades operacionais. Portanto, uma análise detalhada e uma decisão informada são cruciais para o sucesso da contratação.

Algumas possibilidades mais comuns para contratação de estações de trabalho, como aquisição, virtualização, utilização de estações de trabalho como serviço e locação, são detalhadas abaixo, junto com uma avaliação de vantagens e desvantagens.

Aquisição de Estações de Trabalho

A modalidade de Aquisição de estações de trabalho envolve a compra imediata dos equipamentos necessários, com a transferência de propriedade para a Administração Pública. Nesse modelo, a contratada fornece as estações de trabalho (desktops) à contratante através da operação comercial de venda, assegurando o suporte e a manutenção dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.

A modalidade de Aquisição direta de Estações de Trabalho oferece um controle total sobre os ativos de TI, possibilitando uma gestão mais integrada e alinhada com as políticas internas de segurança e conformidade. Além disso, a aquisição direta pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente para dispositivos utilizados por períodos prolongados, garantindo um retorno sobre o investimento através da durabilidade e eficiência operacional dos equipamentos.

No entanto, é imprescindível que o órgão ou entidade avalie sua capacidade orçamentária e técnica antes de optar por esta modalidade. A necessidade de um investimento inicial elevado, mas que a longo prazo, dentro do período de vida útil dos equipamentos será amortizada, e a responsabilidade integral pela manutenção podem representar desafios significativos, especialmente em contextos de restrição orçamentária ou falta de infraestrutura técnica adequada.

Vantagens:

Investimento a longo prazo:

- Compras de estações de trabalho bem planejadas podem se tornar mais econômicas a longo prazo, especialmente se as estações de trabalho são utilizadas por um período prolongado antes de serem substituídas.
- Os equipamentos podem ser amortizados ao longo de vários anos, diluindo o impacto financeiro.
- Mitiga o risco de segurança da informação ao garantir a propriedade de seu ativo tecnológico;
- Construção de um parque tecnológico

Controle total sobre os equipamentos:

Possibilidade de configurar os dispositivos conforme as especificações técnicas e operacionais necessárias.

Maior autonomia na gestão e manutenção dos equipamentos, permitindo adaptações rápidas às necessidades dos usuários.

Menor dependência de terceiros:

Diminuição dos riscos associados a falhas de fornecedores terceirizados, como atrasos na entrega ou na prestação de serviços.

Reduz riscos de interrupções de serviços externos e aumenta a autonomia operacional. o Capacidade de tomar decisões rápidas sem depender de contratos externos para ajustes ou manutenções emergenciais.

Integração com outras soluções:

Facilita a integração com outras soluções de TI existentes, promovendo uma infraestrutura mais coesa e eficiente.

Garantia de compatibilidade entre os novos equipamentos e os sistemas já implantados, evitando problemas de interoperabilidade.

Segurança e conformidade:

A propriedade completa dos equipamentos pode permitir um controle mais rigoroso sobre os aspectos de segurança e conformidade, alinhados às políticas e diretrizes de TIC da CMC.

Facilita a implementação de políticas de segurança e a integração com sistemas existentes, garantindo conformidade regulatória.

Facilidade no uso prolongado:

Equipamentos que permanecem em boas condições após o período de garantia podem ser utilizados por um período estendido, maximizando o retorno sobre o investimento.

Capacidade de prolongar o uso dos equipamentos sem custos adicionais significativos, adaptando-se às mudanças nas demandas operacionais.

Desvantagens:

Investimento inicial elevado:

A compra de estações de trabalho requer um investimento financeiro substancial no início do contrato, o que pode ser um desafio em termos de disponibilidade orçamentária. Todavia, a longo prazo, o alto investimento inicial é amortizado o que torna a aquisição mais viável economicamente.

Suporte e manutenção:



PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 005/2025

O órgão ou entidade é responsável por todos os custos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos após o término da garantia, o que pode aumentar os custos operacionais.

A manutenção e atualização dos equipamentos dependem da capacidade técnica interna do órgão ou entidade, exigindo investimentos em capacitação ou contratação de pessoal especializado.

A gestão interna pode demandar uma equipe dedicada, aumentando os custos operacionais e a complexidade da administração de TI.

Requer a existência de uma equipe técnica capacitada para gerenciar a manutenção e resolver eventuais problemas dos equipamentos.

Obsolescência tecnológica:

Com a rápida evolução da tecnologia, as estações de trabalho podem se tornar obsoletas em um curto espaço de tempo, o que pode exigir atualizações frequentes ou substituições, resultando em custos adicionais.

A principal vantagem da aquisição reside no controle total sobre os equipamentos. A propriedade plena permite que a Administração Pública configure e personalize as estações de trabalho de acordo com requisitos específicos, sem restrições contratuais impostas por terceiros. Isso facilita a implementação de políticas internas de segurança da informação, conformidade regulatória e padronização de sistemas, alinhadas às diretrizes governamentais e às melhores práticas de Tecnologia da Informação (TI).

Outro benefício significativo é o investimento a longo prazo. Embora exija um desembolso financeiro inicial elevado, a aquisição pode ser mais econômica ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, especialmente se forem utilizados por períodos prolongados. Os custos são amortizados ao longo dos anos, e há a possibilidade de estender a vida útil dos dispositivos além do período de garantia, maximizando o retorno sobre o investimento.

A integração com a infraestrutura existente é outro aspecto favorável. A aquisição permite garantir a compatibilidade dos novos equipamentos com os sistemas e soluções já implantados, evitando problemas de interoperabilidade e assegurando uma infraestrutura de TI coesa e eficiente.

Locação de Estações de Trabalho

A locação de estações de trabalho consiste no aluguel de equipamentos por um período determinado, em que a Administração Pública, como contratante, realiza pagamentos periódicos pelo uso dos dispositivos, geralmente de forma mensal, sem que ocorra a transferência de propriedade.

Nesse modelo, a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos recai sobre a contratante, ou seja, a Administração Pública é encarregada de garantir que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso ao longo do período de locação. Ao término do contrato, os equipamentos devem ser devolvidos ao fornecedor nas mesmas condições em que foram recebidos, excetuando-se o desgaste natural decorrente do uso.

Diferentemente do modelo de estação de trabalho como serviço, a locação não abrange serviços adicionais, como gerenciamento proativo, monitoramento ou suporte técnico avançado.

A locação oferece apenas o direito de uso dos equipamentos, cabendo à contratante a responsabilidade integral pela sua manutenção e operação.

Vantagens:

Menor investimento inicial:



A locação não exige um desembolso financeiro inicial elevado, pois os pagamentos são distribuídos ao longo do período contratual. Isso pode ser vantajoso para a Administração Pública ao facilitar o planejamento orçamentário e preservar recursos para outras necessidades.

Disponibilidade imediata:

Possibilidade de obtenção rápida dos equipamentos, atendendo a demandas urgentes ou temporárias sem os prazos associados a processos de aquisição.

Flexibilidade para projetos de curto prazo:

Ideal para necessidades temporárias, como projetos específicos, eventos ou situações emergenciais, onde a aquisição de equipamentos não seria economicamente justificável.

Desvantagens:

Responsabilidade pela manutenção:

A manutenção dos equipamentos durante o período de locação é de responsabilidade da locatária (contratante). Isso implica que a Administração Pública deve arcar com todos os custos de manutenção, reparos e suporte técnico, podendo aumentar significativamente os custos operacionais.

Custo total elevado a longo prazo:

Embora o investimento inicial seja menor, o custo total da locação pode superar o da aquisição direta ao longo do tempo, especialmente em contratos de longa duração. Os pagamentos contínuos podem resultar em um valor total que excede o custo de compra dos equipamentos.

Risco de penalidades por danos ou mau uso:

Ao final do contrato, os equipamentos devem ser devolvidos em perfeitas condições de uso. Danos além do desgaste natural podem resultar em penalidades financeiras ou custos adicionais para a contratante.

Dependência do fornecedor:

A Administração fica dependente do locador quanto à disponibilidade e reposição dos equipamentos. Problemas com o fornecedor podem impactar a continuidade das atividades.

Riscos de segurança de dados:

Ao devolver os equipamentos, há o risco de exposição de dados confidenciais se não forem adotados procedimentos adequados de formatação e eliminação segura das informações armazenadas. A responsabilidade por garantir a proteção dos dados é da contratante.

Limitações contratuais:

Restrições na personalização ou modificação dos equipamentos conforme as necessidades específicas da Administração, devido às cláusulas contratuais que preservam a integridade dos bens do locador.

Obsolescência tecnológica:

A locação não garante atualização tecnológica durante o contrato. Os equipamentos podem se tornar obsoletos, afetando a eficiência e produtividade, sem possibilidade de substituição até o término do contrato.

A locação de equipamentos de informática pela Administração Pública é vista como uma medida excepcional e precisa ser justificada com base em estudos que comprovem inequivocamente sua vantagem em relação à aquisição. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 3.091/2014-Plenário, recomenda que a locação seja aplicada apenas em situações excepcionais, como eventos temporários de curta duração, e que a vantajosidade dessa alternativa seja comprovada de forma clara.

Além disso, é necessário considerar o conceito de OPEX (Operational Expenditure), que diz respeito às despesas operacionais de uma organização, ou seja, os custos contínuos necessários para operar um produto, negócio ou sistema. No contexto da locação, os pagamentos recorrentes pelos equipamentos são classificados como despesas operacionais, impactando o fluxo de caixa mensal da Administração Pública. Portanto, essa categorização deve ser cuidadosamente considerada para garantir a sustentabilidade financeira das operações governamentais. Ao analisar o panorama do Governo Federal, observase que, apesar das portarias anteriores terem restringido a locação de equipamentos — como a Portaria nº 179/2019 do Ministério da Economia — essas normativas foram revogadas pela Portaria MGI nº 2.162/2024. Contudo, essa revogação não confere uma autorização irrestrita para a locação.

A Administração Pública deve continuar a avaliar a economicidade e a eficiência dessa modalidade, em conformidade com os princípios legais e normativos vigentes. Embora as normativas federais não se apliquem diretamente à CMC, a abordagem federal pode servir como referência valiosa para a avaliação de boas práticas e recomendações. A análise criteriosa do TCU e o rigor aplicado nas normativas indicam que a locação deve ser uma solução excepcional, com uma demonstração clara de sua vantagem sobre a aquisição. Portanto, é recomendável que a Administração siga uma abordagem semelhante, utilizando essas práticas como base para garantir que a contratação atenda aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública.

No cenário atual das necessidades da CMC, a locação de estações de trabalho apresenta diversas limitações. A demanda envolve a modernização e padronização permanente do parque tecnológico, e a locação, por ser mais adequada a necessidades temporárias, revela-se desvantajosa em contratos prolongados devido ao custo elevado ao longo do tempo. Além disso, a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos permanece com a Administração, elevando os custos operacionais e demandando recursos técnicos e financeiros adicionais.

Diante dessa análise, conclui-se que, apesar de a locação poder apresentar vantagens em situações específicas de curto prazo, ela não atende adequadamente às necessidades atuais da CMC. As desvantagens, incluindo a responsabilidade pela manutenção, os elevados custos a longo prazo e os riscos operacionais, comprometem a eficiência e a economicidade dessa modalidade para o contexto em questão.

Portanto, recomenda-se que a locação de estações de trabalho seja descartada como uma opção viável. Alternativas como a aquisição direta mostra mais alinhadas às necessidades estratégicas e operacionais, proporcionando maior controle, eficiência e uma melhor gestão dos recursos públicos a longo prazo.

Virtualização de Estações de Trabalho

A Virtualização de Estações de Trabalho é uma tecnologia que permite criar e gerenciar ambientes de desktop virtualizados em servidores centralizados. Em vez



de executar o sistema operacional e os aplicativos diretamente nos computadores locais, os usuários acessam máquinas virtuais (VMs) hospedadas em servidores remotos.

Essa abordagem inclui modelos como Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI) e Desktop como Serviço (DaaS).

Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI): As máquinas virtuais são hospedadas em servidores próprios da organização, permitindo maior controle sobre a infraestrutura e os dados.

Desktop como Serviço (DaaS): Os desktops virtuais são fornecidos por um provedor de serviços em nuvem, eliminando a necessidade de infraestrutura física local.

O funcionamento geral da virtualização envolve diversos componentes interconectados. Inicialmente, o hypervisor, um software de virtualização, é instalado nos servidores físicos, sendo responsável por criar e gerenciar as máquinas virtuais (VMs). Cada uma dessas máquinas virtuais opera de forma independente, com seu próprio sistema operacional e aplicativos, garantindo o isolamento entre elas. O acesso remoto às VMs é feito pelos usuários por meio de dispositivos conectados à rede, como computadores, notebooks, tablets ou smartphones, o que permite flexibilidade no acesso. Todo o processo é coordenado por um gerenciamento centralizado, que facilita a administração das máquinas virtuais, abrangendo desde a implantação até a atualização e manutenção, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos.

Vantagens:

Flexibilidade e acesso remoto:

Permite que os usuários acessem seus desktops virtuais de qualquer lugar e dispositivo com conexão à internet.

Facilita o trabalho remoto e a mobilidade dos colaboradores.

Gerenciamento centralizado:

Simplifica a administração dos ambientes de TI, permitindo atualizações e manutenção de forma uniforme e rápida.

Reduz a necessidade de intervenção nos dispositivos finais.

Segurança reforçada:

Os dados e aplicativos são armazenados em servidores centralizados, reduzindo o risco de perda, roubo ou vazamento de informações em dispositivos locais.

Facilita a implementação de políticas de segurança e conformidade.

Otimização de recursos:

Reduz a necessidade de equipamentos com alto poder de processamento nos pontos finais, podendo utilizar dispositivos mais simples como thin clients. Economia de custos com hardware e consumo de energia.

Atualizações e manutenções simplificadas:

Implementação rápida de patches, atualizações de software e configurações, garantindo que todos os usuários estejam alinhados com as últimas versões.

Desvantagens:

Dependência de conexão de rede estável:

Requer uma infraestrutura de rede robusta, com alta disponibilidade e baixa latência.



Problemas na conectividade podem causar indisponibilidade dos desktops virtuais, afetando a produtividade.

Complexidade técnica e investimento inicial elevado:

Necessita de servidores poderosos e infraestrutura de rede avançada, resultando em custos iniciais significativos.

Exige equipes técnicas especializadas para implementação, configuração e manutenção do ambiente virtualizado.

Risco de falha no servidor central:

Uma falha nos servidores ou na infraestrutura de virtualização pode impactar todos os usuários simultaneamente.

Necessidade de planos de contingência e alta disponibilidade para mitigar riscos.

Restrições de desempenho:

Pode apresentar limitações para aplicações que demandam alto desempenho gráfico ou computacional.

A experiência do usuário pode ser afetada em atividades que requerem recursos intensivos.

Latência e experiência do usuário:

Atrasos na comunicação entre o servidor e o dispositivo final podem impactar negativamente a usabilidade.

Recursos multimídia, como áudio e vídeo em tempo real, podem apresentar degradação.

Compatibilidade de aplicativos:

Nem todos os aplicativos são adequados para ambientes virtualizados, especialmente aqueles com requisitos específicos de hardware ou licenciamento.

Dependência de provedor (no caso de DaaS):

No modelo DaaS, a organização fica dependente do provedor de serviços para a disponibilidade e segurança dos desktops virtuais.

Menor possibilidade de customização e controle sobre a infraestrutura.

A análise da adequação da virtualização de estações de trabalho para atender às necessidades da CMC requer uma avaliação cuidadosa de diversos aspectos.

Inicialmente, é importante destacar a necessidade de investimento em infraestrutura. A implementação de uma solução de Virtual Desktop Infrastructure (VDI) exige investimentos significativos em servidores, armazenamento, equipamentos de rede e licenciamento de software. Esses custos iniciais são elevados e podem tornar a solução inviável financeiramente.

Além disso, a capacidade técnica interna também é um fator determinante. A gestão de um ambiente virtualizado de alta complexidade exige equipes especializadas e treinamento contínuo para garantir a eficiência da solução. No entanto, a CMC não dispõe de pessoal técnico capacitado ou em número suficiente para operar e manter essa infraestrutura de forma adequada. Isso representaria um desafio operacional considerável.

Outro aspecto relevante é a infraestrutura de rede. A virtualização depende de uma rede robusta e de alta disponibilidade, tanto internamente quanto na conexão com a internet, especialmente no caso de Desktop as a Service (DaaS). Isso significa que, em locais com conectividade precária ou insuficiente, a



implementação de um ambiente virtualizado pode ser severamente limitada. A ausência de uma rede com a qualidade necessária pode comprometer o desempenho das estações de trabalho virtuais.

Ademais, deve-se avaliar a compatibilidade com as aplicações utilizadas atualmente. Certos sistemas legados ou específicos podem não funcionar adequadamente em um ambiente virtualizado, o que torna a migração dessas aplicações um processo complexo e potencialmente custoso. A virtualização pode, ainda, impactar a experiência do usuário, especialmente em aplicações multimídia ou que exijam alto desempenho gráfico, gerando insatisfação e resistência à mudança no paradigma de uso das estações de trabalho.

Por conseguinte, ao avaliar a viabilidade da virtualização de estações de trabalho para a CMC, é essencial considerar os riscos operacionais evidenciados por esses incidentes. Diante dessa realidade, somada às já mencionadas limitações de infraestrutura de rede, recomenda-se reforçar a priorização de soluções menos dependentes de uma conectividade de alta disponibilidade, como a aquisição direta ou PCaaS.

Estação de Trabalho como Serviço (PCaaS)

A Estação de Trabalho como Serviço (PCaaS) é um modelo de contratação em que a Administração Pública adquire estações de trabalho (desktops e notebooks) como um serviço completo, em vez de realizar a compra direta dos equipamentos. Neste modelo, a contratada fornece os equipamentos e uma gama de serviços agregados, como instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de ativos. O pagamento é realizado por meio de uma taxa periódica fixa, geralmente mensal, por usuário, durante a vigência do contrato.

Este modelo é semelhante a outros serviços baseados em assinatura, como Software como Serviço (SaaS) ou Infraestrutura como Serviço (IaaS), e difere da locação tradicional por incluir serviços adicionais que agregam valor e facilitam a gestão dos ativos de TI.

No modelo de PCaaS, o fornecimento de equipamentos é realizado pela contratada, que disponibiliza as estações de trabalho conforme as especificações acordadas, garantindo que estejam sempre atualizadas e adequadas às necessidades dos usuários. Além disso, o PCaaS inclui uma série de serviços agregados que facilitam a gestão e o suporte dos equipamentos.

O processo de instalação e configuração envolve a preparação das estações de trabalho para uso, com a instalação de sistemas operacionais, aplicativos e configurações personalizadas, adequadas ao perfil de cada usuário. A contratada também é responsável por oferecer suporte técnico e manutenção, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva, o que inclui a substituição de peças defeituosas e a resolução de problemas que possam surgir ao longo do uso.

Vantagens:

Menor investimento inicial:

Redução do desembolso financeiro inicial, uma vez que não há necessidade de comprar os equipamentos. Os pagamentos são distribuídos ao longo do contrato, facilitando o planejamento orçamentário.

Alívio da pressão sobre o capital de investimento (CAPEX), convertendo despesas de capital em despesas operacionais (OPEX).

Suporte e manutenção inclusos:



A contratada é responsável por todo o suporte técnico e manutenção dos equipamentos durante o contrato, incluindo atendimento, substituição de peças e atualizações.

Redução da necessidade de alocação de recursos internos para atividades de suporte e manutenção, permitindo que a equipe de TI foque em outras iniciativas.

Atualização tecnológica:

Renovação periódica dos equipamentos conforme definido em contrato, garantindo que a infraestrutura de TI permaneça atualizada e eficiente.

Evita a obsolescência tecnológica e melhora a produtividade dos usuários com equipamentos modernos.

Serviços agregados:

Inclusão de serviços como instalação, configuração, gerenciamento de ativos, monitoramento e suporte avançado, agregando valor além do simples fornecimento dos equipamentos. o Melhoria da gestão dos ativos de TI, com maior controle e visibilidade sobre o parque tecnológico.

Desvantagens:

Custo total a longo prazo:

Embora o investimento inicial seja menor, o custo total do PCaaS pode ser superior ao da aquisição direta ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Necessidade de análise financeira detalhada para avaliar a relação custo/benefício no longo prazo.

Dependência do fornecedor:

A Administração fica dependente do fornecedor para a disponibilidade, manutenção e atualização dos equipamentos.

Risco associado a possíveis problemas com o fornecedor, como falhas na prestação de serviços, atrasos ou interrupções.

Restrições contratuais:

Possíveis limitações na personalização, configuração ou uso dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas em contrato.

Necessidade de garantir que as especificações e políticas internas sejam plenamente atendidas pela contratada.

Risco de interrupção do serviço:

Em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos, há risco de suspensão dos serviços, o que pode impactar a continuidade das operações.

Vulnerabilidades de segurança e conformidade:

Dependência da contratada para garantir a conformidade com as políticas de segurança da informação e proteção de dados.

Necessidade de cláusulas contratuais robustas que assegurem o cumprimento das normas legais e regulamentares, como a LGPD.

Possíveis dificuldades de adaptação:

Mudança no modelo operacional pode exigir adaptação por parte dos usuários e das equipes de TI.

Necessidade de gestão da mudança e treinamento para garantir a transição suave.



Uma das principais vantagens do PCaaS é o menor investimento inicial. Ao converter despesas de capital (CAPEX) em despesas operacionais (OPEX), o governo reduz a necessidade de um desembolso financeiro significativo no início, facilitando o planejamento orçamentário e liberando recursos para outras áreas estratégicas.

O suporte e manutenção inclusos no serviço aliviam a carga sobre a equipe interna de TI, já que a contratada é responsável por garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, realizar atualizações, substituições e solucionar problemas técnicos. Isso permite que o pessoal interno de TI se concentre em iniciativas estratégicas e na melhoria dos serviços prestados à população.

A atualização tecnológica contínua é outro benefício significativo. O PCaaS assegura que as estações de trabalho estejam sempre atualizadas, evitando a obsolescência e garantindo que os usuários tenham acesso a equipamentos modernos e eficientes, o que pode aumentar a produtividade e a satisfação dos colaboradores.

Contudo, a implementação do PCaaS requer uma análise detalhada do custo total de propriedade (TCO) para assegurar que a modalidade seja economicamente viável a longo prazo. É fundamental comparar os custos e benefícios em relação à aquisição direta, considerando todos os aspectos financeiros e operacionais.

Ademais, é crucial elaborar contratos robustos, com cláusulas claras que definam os níveis de serviço (SLAs), responsabilidades, penalidades por descumprimento e garantias de conformidade com as políticas de segurança da informação e proteção de dados, como a LGPD e a PESI. A definição de indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Pontua-se que a gestão de riscos deve ser contemplada, estabelecendo planos de contingência para minimizar impactos em caso de falhas ou interrupções por parte do fornecedor. A administração deve assegurar que possui mecanismos para garantir a continuidade das operações mesmo em situações adversas.

Desse modo, considerando o atual estágio de maturidade de processos em que se encontra a CMC, é recomendável que se faça a aquisição dos desktops, uma vez que a locação é inviável, a virtualização e PCaaS demandam altos investimentos em infraestrutura de rede e investimentos em capacitação e contratação de pessoal, além de possuírem o custo mais alto no longo prazo. Não obstante, com a aquisição o órgão terá o seu custo amortizado no longo prazo, terá a propriedade do parque tecnológico – diferentemente da solução PCaaS.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

O quantitativo necessário foi obtido mediante a análise da defasagem dos equipamentos de informática em utilização na CMC.

Considerando que os suprimentos de informática visam atender às necessidades operacionais e administrativas da organização, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.

O quantitativo foi levantado considerando a totalidade dos equipamentos já existentes nas secretarias, bem como a nomeação de novos servidores efetivos para os quais não existem estações de trabalho. Além disso, equipamentos como switch e acess point visam a melhorar a infraestrutura tecnológica da Casa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Meios utilizados na pesquisa	(X) Painel de preços
	() Contratações similares
	() Fornecedores



(X) Internet								
() Outro Especificar: Estimativa do preço								
	Zomianta do progo							
Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor				
			unitário	Total				
1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR I7 (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (DE DESEMPENHO EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE 2,4 A 4,6GHZ, COM NO MINIMO 8MB DE CACHE E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 2.666MHZ, POSSUIR AO MENOS 01 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE PARA FUTURA EXPANSÃO, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (SSD) NVME, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, INTERFACE TIPO M2, INTERFACE DE REDE 100/1000 BASE-TMBPS (CONEXÃO POR CABO), WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E BLUETOOTH 5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS + MONITOR DE 23 POLEGADAS, TELA LED, WIDESCREEN, FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, PORTAS HDMI, DISPLAYPORT E VGA, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO + TECLADO MULTIMIDIA ABNT 2, CABO USB COM TECLAS DE FUNÇÃO DE ATALHOS (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), MOUSE (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), BIOS DEVE SER DO MESMO FABRICANTE COMPROVADA ATRAVÉS DE CATÁLOGO. FONTE COM NO MÁXIMO 180W PLATINUM. TODOS OS COMPONENTES DEVEM VIR CONFIGURADOS DE FÁBRICA E CONSTAR EM CATÁLOGO. GARANTIA DE 36 MESES ONSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO SITE DO FABRICANTE DO DESKTOP CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	120	R\$ 4.242,95	R\$ 509.154,00				
2	DISCO SSD DE 512GB MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SSD SATA, A400, 512GB, 2.5	60	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00				
3	ACCESS POINT - DIMENSÕES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM - INTERFACE DE REDE: 2X PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - BOTÕES: RESET - MÉTODO DE POTÊNCIA: 802.3AF POE (FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA: 44 A 57VDC) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.5A POE - ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 9W - ANTENAS: 3X ANTENAS INTERNAS DE BANDA DUPLA DE 8 DBI - PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC - SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPAEMPRESA (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO - MONTAGEM: PAREDE / PÓLO (KIT DE PÓLO INCLUÍDO) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C (-40 A 158 ° F) - UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, INCLUI UM ADAPTADOR POE. POTÊNCIA MÁXIMA DE TX: - 2,4 GHZ: 22 DBM - 5 GHZ: 22 DBM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO: - VLAN: 802.1Q - QOS AVANÇADA: LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO -	03	R\$ 1.566,58	R\$ 4.699,75				



	ISOLAMENTO DE TRÁFEGO: VISITANTES SUPORTADO - WMM: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E ANTECEDENTES - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 250+ TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS): - PADRÃO: TAXAS DE DADOS - 802.11AC: 6,5 MBPS A 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3, VHT 20/40/80) - 802.11N: 6,5 MBPS A 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40) - 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11B: 1, 2, 5,5, 11 MBPS. O DISPOSITIVO DEVE VIR ACOMPANHADO DO INJETOR POE. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: UBIQUITI NETWORKS, MODELO: UAP-AC-M-PRO, "OU SIMILAR"			
4	ACCESS POINT - CLIENTES SIMULTÂNEOS: 250+; DIMENSÕES: Ø160 X 31.45 MM PESO: SEM MONTAGEM: 170 G, COM MONTAGEM: 185 G INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 24V POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETURN) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ 20 DBM, 5 GHZ 20 DBM MIMO: 2.4 GHZ 2 X 2, 5 GHZ 2 X 2 TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ 300 MBPS, 5 GHZ 867 MBPS GANHO DE ANTENA: 2.4 GHZ 3 DBI, 5 GHZ 3 DBI BOTÃO: RESET DE FÁBRICA MONTAGEM: PAREDE/TETO (INCLUÍDO) GARANTIA MINIMA 12 MESES. DISPOSITIVO DEVE VIR ACOMPANHADO DO INJETOR POE. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: ACCESS POINT UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-LITE-BR MIMO 2.4/5 GHZ	10	R\$ 866,90	R\$ 8.669,00
5	PLACA DE REDE WIRELESS - PCI EXPRESS X1 LOW PROFILE - PLACA DE REDE SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.11N (DRAFT) E IEEE 802.11B/G,PCI 32 BITS, FREQUENCIA: 2,4GHZ, ATE 300 MBPS, OPERACAO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC MODO DE OPERACAO AP PARA DISTRIBUICAO DE SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR, CONEXAO WIRELESS COM 02 ANTENAS MIMO REMOVIVEIS SEGURANCA WEP 64/128 BITS, WPAWPA2, IEEE 802.1X E TKIP/AES, WPS PARA CONFIGURACAO SIMPLIFICADA DE SEGURANCA WIRELESS, ACOMPANHA PERFIL (ESPELHO) PARA INSTALACAO OPCIONAL EM GABINETE SLIM, ACOMPANHA MIDIA DE INSTALACAO E CONFIGURACAO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK PCI EXPRESS TL-WN881ND, "OU SIMILAR"	20	R\$ 113,25	R\$ 2.265,00
		To	tal Global	R\$ 535.827,76

O valor unitário de cada item decorre da análise de outras contratações públicas. Foram utilizadas como parâmetro contratações de outros entes públicos em condições e características similares aos itens descritos no documento de formalização de demanda em um recorte temporal de no máximo um ano, em atendimento ao art. 23, § 1°, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Inicialmente a pesquisa de preço foi realizada no Compras.gov, com auxílio da equipe técnica de licitação da Câmara Municipal de Cuiabá, que será utilizado como valor

referência para este estudo técnico preliminar. O preço total foi adquirido através da mediana de contratações semelhantes no banco de preços públicos da plataforma compras.gov. Foi extraída a mediana de cada item de forma individual e multiplicado o valor obtido pelo quantitativo de cada item a ser adquirido. Os totais dos itens foram somados e totalizou R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O que será contratado

Aquisição de suprimentos de informática para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prazo de garantia

O prazo de garantia dos Desktops será de 36 meses, devido à característica dos equipamentos. O prazo de garantia do restante dos itens da contratação é de 12 meses. Há a necessidade de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será dividida em itens, a fim de aumentar a competitividade do certame, pois possibilitará a participação de vários fornecedores. Além disso, a licitação por itens afigura-se como regra, por conseguir preços mais vantajosos para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios pretendidos que serão alcançados pela contratação são a manutenção do funcionamento administrativo e o ganho de eficiência. Além disso, busca-se modernizar o ativo tecnológico da CMC e melhorar as condições de trabalho dos servidores da Casa.

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Não há providências pendentes para o sucesso da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Não há previsão de impacto ambiental na contratação.



13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Portanto, conclui-se que a contratação possui viabilidade técnica, econômica e ambiental, e está apta a gerar os resultados pretendidos pela Administração.

ELLEN DE SOUZA MEDINA CARONI

Secretária de Tecnologia da Informação e Transparência

Cuiabá, 22 de julho de 2025.



PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 005/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa	_, inscrita no CNPJ/MF s	sob o nº	, neste
ato representada por	, nacionalidade,	estado civil, cargo,	inscrito (a) no
CPF sob o nº XXX.XXX.X	XXX-XX, declaro ter ciênci	a da obrigatoriedade	, a partir desta
data, quanto ao cumprime	ento das regulamentações	descritas na Política	de Segurança
da Informação do CÂMAF	RA MUNICIPAL DE CUIA	BÁ – CMC. Comproi	meto-me ainda
a observar o disposto na l	Lei Geral de Proteção de I	Dados – LGPD, Lei n	o 13.709/2018,
de 14 de agosto de 2018	, e cumprir o dever em sa	alvaguardar a informa	ação sigilosa e
pessoal, bem como asse	egurar a publicidade da ir	nformação ostensiva	, utilizando-as,
exclusivamente, para o ex	cercício de minhas atribuiç	ões sob pena de res	ponsabilização
administrativa, civil e pena	al.		

Local e Data

Nome representante da empresa Nome da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2025

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR I7 (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (DE DESEMPENHO EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE 2,4 A 4,6GHZ, COM NO MINIMO 8MB DE CACHE E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 2.666MHZ, POSSUIR AO MENOS 01 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE PARA FUTURA EXPANSÃO, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD SATA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, INTERFACE DE REDE 100/1000 BASE-TMBPS (CONEXÃO POR CABO), WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E BLUETOOTH 5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS + MONITOR DE 23 POLEGADAS, TELA LED, WIDESCREEN, FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, PORTAS HDMI E VGA, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO + TECLADO ABNT 2, CABO	UNIDADE	120			R\$	R\$



	USB COM TECLAS DE FUNÇÃO DE ATALHOS (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), MOUSE (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), FONTE COM NO MINÍMO 180W PLATINUM. GARANTIA DE 36 MESES ONSITE 7/8, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS E DESLOCAMENTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, POR MEIO DE EQUIPE PRÓPRIA OU REDE CREDENCIADA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE COBERTURA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
2	DISCO SSD DE 512GB SOLID STATE DRIVE (SSD) DO TIPO SATA III, COM PELO MENOS 500MB/S PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, 2.5 POLEGADAS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SSD SATA III KINGSTON, A400, 512GB, 2.5	UNIDADE	60		R\$	R\$
3	ACCESS POINT - DIMENSÕES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM - INTERFACE DE REDE: 2X PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - BOTÕES: RESET - MÉTODO DE POTÊNCIA: 802.3AF POE (FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA: 44 A 57VDC) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.5A POE - ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADA - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 9W - ANTENAS: 3X ANTENAS INTERNAS DE BANDA DUPLA DE 8 DBI -	UNIDADE	03		R\$	R\$

ES CÂM

	PADRÕES WI-FI: 802.11 A					
	/ B / G / N / AC -					
	SEGURANÇA SEM FIO:					
	WEP, WPA-PSK,					
	WPAEMPRESA (WPA /					
	WPA2, TKIP / AES) -					
	BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO					
1	- MONTAGEM: PAREDE /					
1	PÓLO (KIT DE PÓLO					
	INCLUÍDO) -					
	TEMPERATURA DE					
	OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C					
	(- 40 A 158 ° F) - UMIDADE					
	OPERACIONAL: 5 A 95%					
	SEM CONDENSAÇÃO -					
	CERTIFICAÇÕES: CE,					
1	FCC, INCLUI UM					
1	ADAPTADOR POE.					
1	POTÊNCIA MÁXIMA DE					
1	TX: - 2,4 GHZ: 22 DBM - 5					
	GHZ: 22 DBM					
1	GERENCIAMENTO					
1	AVANÇADO DE					
1	TRÁFÉGO: - VLAN: 802.1Q					
1	- QOS AVANÇADA:					
1	LIMITAÇÃO DE TAXA POR					
1	USUÁRIO - ISOLAMENTO					
	DE TRÁFEGO:					
1	VISITANTES SUPORȚADO					
	- WMM: VOZ, VÍDEO,					
	MELHOR ESFORÇO E					
1	ANTECEDENTES -					
	CLIENTES					
1	SIMULTÂNEOS: 250+					
	TAXAS DE DADOS					
1	SUPORTADAS (MBPS): -					
1	PADRÃO: TAXAS DE					
1	DADOS - 802.11AC: 6,5					
1	MBPS A 1300 MBPS					
1	(MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3,					
1	VHT 20/40/80) - 802.11N:					
1	6,5 MBPS A 450 MBPS					
1	(MCS0 - MCS23, HT 20/40)					
	- 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS -					
1	802.11G: 6, 9, 12, 18, 24,					
1	36, 48, 54 MBPS - 802.11B:					
1	1, 2, 5,5, 11 MBPS. O					
1	DISPOSITIVO DEVE VIR					
1	ACOMPANHADO DO					
1	INJETOR POE.					
	MARCA E MODELO DE					
1	REFERÊNCIA: MARCA:					
	UBIQUITI NETWORKS,					
	MODELO: UAP-AC-MPRO,					
	"OU SIMILAR"					
	ACCESS POINT					
	CLIENTES					
	SIMULTÂNEOS: 250+;					
4	DIMENSÕES: Ø160 X	UNIDADE	10		R\$	R\$
	31.45 MM PESO: SEM				·	.
	MONTAGEM: 170 G, COM					
	MONTAGEM: 185 G			 		

PREGÃO

ELETRÔNICO

N.º 005/2025



	1					
	INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 24V POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETURN) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ 20 DBM, 5 GHZ 20 DBM MIMO: 2.4 GHZ 2 X 2, 5 GHZ 2 X 2 TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ 300 MBPS, 5 GHZ 867 MBPS GANHO DE ANTENA: 2.4 GHZ 3 DBI, 5 GHZ 3 DBI BOTÃO: RESET DE FÁBRICA MONTAGEM: PAREDE/TETO (INCLUÍDO) GARANTIA MINIMA 12 MESES. DISPOSITIVO DEVE SER ACOMPANHADO DO INJETOR POE.					
	REFERENCIA: ACCESS POINT UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-LITE-BR MIMO 2.4/5 GHZ					
5	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS X1 LOW PROFILE - PLACA DE REDE SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.11N (DRAFT) E IEEE 802.11B/G,PCI 32 BITS, FREQUENCIA: 2,4GHZ, ATE 300 MBPS, OPERACAO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC MODO DE OPERACAO AP PARA DISTRIBUICAO DE SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR,CONEXAO WIRELESS COM 02 ANTENAS MIMO REMOVIVEIS SEGURANCA WEP 64/128 BITS, WPAWPA2, IEEE 802.1X E TKIP/AES, WPS PARA CONFIGURACAO SIMPLIFICADA DE SEGURANCA WIRELESS, ACOMPANHA PERFIL (ESPELHO) PARA INSTALACAO OPCIONAL EM GABINETE SLIM, ACOMPANHA MIDIA DE INSTALACAO	UNIDADE	20		R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO N º 005/2025

CONFIGURACAO.						
MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK PCI EXPRESS TL- WN881ND, "OU SIMILAR"						
VALOR TOTAL						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO **ELETRÔNICO**

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)
À Câmara Municipal de Cuiabá-MT Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2025.
Indicamos o (a) Sr. (a),
Portador (a) da cédula de identidade n°, órgão
expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,

manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel

Informações Importantes: CNPJ n. Inscrição Estadual n. Razão Social: Nome de Fantasia: Local e data Assinatura do representante legal CPF:

cumprimento do presente Credenciamento.

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO V ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA	EMPRESA)		CNPJ _	;	sediada	(endereço	
completo)			atesta para	os dev	idos fir	ns que a	Empresa
	com	sede na	• ———		,	prestou	,
	, sendo	cumpridor of	dos prazos	e termo	s não	havendo	contra a
mesma nenhu	ım registro qu	e a desabon	e.				
Local e Data							
		noturo do ro	2000000000	olo omor			
	ASSI	natura do res	sponsavei p	eia empi	c sa		

ANEXO VI MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBJETO:	Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.
OBJETIVO A SER	Melhoria do Parque Tecnológico da CMC.
ALCANÇADO COM A	
CONTRATAÇÃO:	
	1

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR está em conformidade com a legislação federal, jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e as boas práticas administrativas.

Risco 1

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 1: Estimativa	de preço ina	dequada.			
	ATIVIDADE	E / ETAPA D	A CONTRAT	AÇÃO:	
(X) Planejam	nento da	() Se	leção do	() Gestão d	lo Contrato
Contratação		Fornecedor	-		
CAUSA: Falta	de clareza so	obre o objeto	a ser contr	atado, não i	utilização de
métodos adequa	ados para pe	squisa de pre	eços.		-
EVENTO : Realize	zar a licitaçã	o sem que h	aja interessa	dos em parti	cipar devido
às dificuldades d	de exeqüibilio	dade da prop	osta, em razã	io da estimat	iva de preço
ser inferior ao pr	eço praticad	o no mercado) .		
CONSEQUÊNC	IA: Licitação	frustrada.			
		ANÁLISE D	O RISCO		
Probabilidade	() 1 Muito	(X) 2	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito
	baixa	Baixa			alta
Impacto	() 1 Muito	() 2 Baixo	(X) 3	() 4 Alto	() 5 Muito
	baixo		Médio		alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extre	emo: 15; Alto	o: 8 e <15; M	édio : 3 e <8;	Baixo: 1 e <	:3
Probabilidade x	Impacto = 2	X 3 = 6 => RI	SCO MÉDIO		

CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Norma	tivos, checklist, re	evisão de sup	eriore	s, capacitação e	
treinamento, segre	gação de funções,	autorizações e	apro	ovações, controles	
físicos, entre outros	•				
	EFICÁCIA D	O CONTROLE			
Multiplicar por: se i	nexistente: 1; se fra	co: 0,8; se satisf	atóric	o: 0,4; se forte: 0,2	
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório:	0,4	Forte 0,2 ()	
		(X)			
	RISCO R	RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15;					
Médio: 3 e <8; Baixo <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL					
	BA	IXO			

TRATAMENTO DE RISCOS							
TI	TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)						
() Evitar	() Aceitar (X)	Mitigar () Compartilhar					
	AÇÕES PARA IMPLEMEN	TAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) RESPONSÁVEL PREVENTIVA(S)						
1.	Realizar pesquisa de	Unidade demandante, Equipe de					
	preços nos termos da IN SEGES/ME	Planejamento da Contratação					
	n. 65/2021.						
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA						
1.	Refazer pesquisa de preços.	Unidade demandante, Equipe de					
	preços.	Planejamento da Contratação					
	MONITORAM	•					
	morari ora anni a						
ABERTO	ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco						
não pode mais ocorrer							
	STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()						
	OCORREU: SIM () NÃO (X)					
Comentário	s : Monitorar.						

Risco 2



	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 2: Atraso nos	s procedimen	tos da fase e	xterna.			
	ATIVIDADI	E / ETAPA D	A CONTRAT	AÇÃO:		
() Planeja	amento da	(X) Sele	eção do	() Gestão d	do Contrato	
Contratação		Fornecedor				
CAUSA: Não cu	ımprimento d	os prazos.				
EVENTO : Atras	o na conclus	ão da contrat	ação.			
CONSEQUÊNC	IA: Não a	tendimento	à demanda	no prazo	necessário,	
prejudicando o a	andamento d	os serviços.		-		
		ANÁLISE D	O RISCO			
Probabilidade	() 1 Muito	(X) 2	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito	
	baixa	Baixa			alta	
Impacto	() 1 Muito	() 2 Baixo	(X) 3	() 4 Alto	() 5 Muito	
	baixo		Médio		alto	
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)						
Extro	emo: 15; Alto	o: 8 e <15; M	édio : 3 e <8;	Baixo: 1 e <	:3	
Probabilidade x	Impacto = 2	X 3 = 6 => RI	ISCO MÉDIO	·	·	

CONTROLES EXISTENTES				
Controles: Norma	tivos, checklist, re	evisão de supe	riore	s, capacitação e
treinamento, segre	gação de funções,	autorizações e	apro	ovações, controles
físicos, entre outros				
	EFICÁCIA D	O CONTROLE		
Multiplicar por: se i	nexistente: 1; se fra	co: 0,8; se satisfa	atóric	o: 0,4; se forte: 0,2
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório:	0,4	Forte 0,2 ()
		(X)		
	RISCO R	ESIDUAL		
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15;				
Médio: 3 e <8; Baixo <3				
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL				
	BA	IXO		

TRATAMENTO DE RISCOS						
7	TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar			
	AÇÕES PARA IMPL	EMENTAR A RES	POSTA			
ID	ID AÇÃO(ÕES) RESPONSÁVEL					
	PREVENTIVA(S)					

1.	Preparar a licitação em	Unidade demandante, Equipe de				
	tempo hábil e com	Planejamento da Contratação e				
	antecipação mínima de	Coordenadoria de Licitações.				
	segurança.	,				
ID	AÇÃO(ÕES) DE					
	CONTINGÊNCIA					
1.	Acompanhar internamente a	Unidade demandante, Equipe de				
	tramitação do processo e	Planejamento da Contratação e				
	diligenciar com as unidades	Coordenadoria de Licitações.				
	envolvidas para antecipar	_				
	possíveis equívocos e					
	dúvidas.					
	MONITORAM	ENTO				
ABERTO	ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco					
	não pode mais ocorrer					
	STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()					
	OCORREU: SIM () NÃO (X)				
Comentário	os: Monitorar.					

Risco 3

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 3: Especifica necessário.	ıções Técnica	as dos Comp	utadores Aba	aixo do Requ	uisito Mínimo	
	ATIVIDADI	E / ETAPA D	A CONTRAT	AÇÃO:		
(X) Planejan	nento da	() Se	leção do	(X) Gestão	do Contrato	
Contratação		Fornecedor				
CAUSA: Especi	ficações defi	cientes dos e	quipamentos	a serem add	quiridos.	
EVENTO: Licita	r objeto não a	aderente às r	necessidades	do órgão.		
CONSEQUÊNC	IA: Equipam	entos que nã	o atendem à	demanda da	CMC.	
		ANÁLISE D	O RISCO			
Probabilidade	(X) 1	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito	
	Muito				alta	
	baixa					
Impacto	() 1 Muito	() 2 Baixo	() 3 Médio	(X) 4 Alto	() 5 Muito	
	baixo alto					
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)						
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3						
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MÉDIO						

CONTROLES EXISTENTES							
Controles:	Normativos,	checklist,	revisão	de	superiores,	capacitação	е



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Satisfatório: 0,4 Forte 0,2 ()

(X)

RISCO RESIDUAL

(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15;

Médio: 3 e <8; Baixo <3

Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,4 = 1,6 => RISCO RESIDUAL

BAIXO

TRATAMENTO DE RISCOS						
	DO DE RECROSTA (ouditante)	:				
() Evitar	PO DE RESPOSTA (evitar/ac		·			
() Evilai	() Aceitar (AÇÕES PARA IMPLEME	X) Mitigar	() Compartilhar			
ID	AÇÃO(ÕES)		PONSÁVEL			
	PREVENTIVA(S)	KEOI	ONOAVEE			
1.	Detalhar as característica	s Unidade dema	andante, Equipe de			
	dos equipamentos a serer	n Planejamento	da Contratação e			
	adquiridos no Termo d	e Coordenadoria	ı de Licitações.			
	Referência e no Contrato.					
ID	AÇÃO(ÔES) D					
	CONTINGÊNCIA		_			
1.	No momento do recebiment		Sestor do contrato			
	do material, ao perceber qu					
	ele não atende à	_				
	necessidades do edital, nã	9				
	realizar a aceitação	D L (.				
2.	Aplicar sanções.	Presidente				
	MONITOR A	MENTO				
	WONTORA	INIENIO				
ARERTO	: o risco ainda node ocorrer	ou iá ocorreu. F	FCHADO: o risco			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco não pode mais ocorrer						
	STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()					
	OCORREU: SIN	\				
Comentário	os: Monitorar.	. , , , , ,				

Risco 4



	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Nº 4: Equipameı	ntos não entr	egues			
	ATIVIDADI	E / ETAPA D	A CONTRAT	AÇÃO:	
() Planeja	amento da	() Se	eleção do	(X) Gestão	do Contrato
Contratação		Fornecedor			
CAUSA: Falha I	ogística da c	ontratada.			
EVENTO : Emp	oresa contra	itada não p	ossui os c	omputadores	e demais
equipamentos p	ara entrega e	em prazo esti	pulado.		
CONSEQUÊNC	IA: atraso da	a execução co	ontratual.		
		ANÁLISE D	O RISCO		
Probabilidade	(X) 1	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito
	Muito				alta
	baixa				
Impacto	() 1 Muito	() 2 Baixo	() 3 Médio	(X) 4 Alto	() 5 Muito
	baixo				alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x	Impacto = 1	X 4 = 4 => R	ISCO MÉDIO	1	<u>-</u>

CONTROLES EXISTENTES				
Controles: Norma	tivos, checklist,	revisão de sup	eriore	s, capacitação e
treinamento, segre	gação de funções	, autorizações e	e apro	ovações, controles
físicos, entre outros	·			
	EFICÁCIA D	O CONTROLE		
Multiplicar por: se i	nexistente: 1; se fra	aco: 0,8; se satis	fatório	o: 0,4; se forte: 0,2
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório:	0,4	Forte 0,2 ()
		(X)		
	RISCO	RESIDUAL		
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15;				
Médio: 3 e <8; Baixo <3				
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,4 = 1,6 => RISCO RESIDUAL				
BAIXO				

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES)	RI	ESPONSÁVEL

	PREVENTIVA(S)			
1.	Efetuar, por escrito,	Unidade demandante, Gestor de		
	notificação à contratada,	Contratos e Fiscal de Contrato.		
	determinando o fiel			
	cumprimento do objeto			
	contratual.			
ID	AÇÃO(ÕES) DE			
	CONTINGÊNCIA			
1.	Aplicar sanções à contratada.	Presidente.		
MONITORAMENTO				
ABERTO	ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco			
não pode mais ocorrer				
STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()				
OCORREU: SIM () NÃO (X)				
Comentário	s : Monitorar.			

Risco 5

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº 5: Contratada entrega os computadores em desconformidade com as especificações do Edital.					
	ATIVIDADI	E / ETAPA D	A CONTRAT	AÇÃO:	
() Planeja	amento da	() Se	eleção do	(X) Gestão	do Contrato
Contratação		Fornecedor			
CAUSA: Empre	sa contratad	la disponibiliz	zou os comp	utadores cor	n defeito de
fabricação ou co	om caracterís	ticas diferent	es da aceita	na licitação.	
EVENTO : Equip	amentos aqu	uém do pactu	ado em conti	ato.	
CONSEQUÊNC	IA: Inexecuç	ão contratual			
		ANÁLISE D	O RISCO		
Probabilidade	(X) 1	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito
	Muito				alta
	baixa				
Impacto	() 1 Muito	() 2 Baixo	() 3 Médio	() 4 Alto	(X) 5 Muito
_	baixo				alto
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto)					
" ,					
Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 5 = 5 => RISCO MÉDIO					

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.

EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório:	0,4	Forte 0,2 ()	
		(X)			
RISCO RESIDUAL					
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15;					
Médio: 3 e <8; Baixo <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 5 x 0,4 = 2,0 => RISCO RESIDUAL					
BAIXO					

TRATAMENTO DE RISCOS					
Т	TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar		() Mitigar () Compartilhar			
	AÇÕES PARA IMPLEME				
ID	AÇÃO(ÕES)	RESPONSÁVEL			
	PREVENTIVA(S)				
1.	Não receber os				
	equipamentos en	contrato, Area técnica.			
	desconformidade com o				
	Edital de licitação e com a				
	proposta do contratado				
	aceita pela Administração.				
2.	•	Fiscal do contrato, Gestor do			
	contratada acerca da	contrato.			
in.	inexecução total da avença.				
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA				
1.	Aplicar sanções à contratada	Presidente.			
	MONITORA	MENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu; FECHADO: o risco					
	não pode mais ocorrer				
	STATUS: ABERTO (X) FECHADO ()				
	OCORREU: SIM	() NAO (X)			
Comentário	os: Monitorar.				

Cuiabá, 23 de julho de 2025.

ELLEN DE SOUZA MEDINA CARONI

Secretária de Tecnologia da Informação e Transparência

PREGÃO ELETRÔNICO N º 005/2025

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela VEREADORA PAULA CALIL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NOME EMPRESARIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <N° CNPJ>, neste ato representada por <NOME REPRESENTANTE>, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato através do PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

- **2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 021/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.
- **2.2.** Fazem parte deste CONTRATO a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o **Termo de Referência nº 021/2025/STI** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025**, como se nele estivessem transcritos.
- 2.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e do presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.
- 2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.4.1. O Termo de Referência;
- **2.4.2.** A Proposta da contratada;
- **2.4.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.1.** O presente CONTRATO terá vigência de **12 meses** a partir da data de sua assinatura.
- **3.2.** Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **3.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **3.3.1.** A extinção mencionada não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR I7 (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 (DE DESEMPENHO EQUIVALENTE); FREQUÊNCIA DE 2,4 A 4,6GHZ, COM NO MINIMO 8MB DE CACHE E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 2.666MHZ, POSSUIR AO MENOS 01 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE PARA FUTURA EXPANSÃO, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD SATA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, INTERFACE DE REDE 100/1000 BASE-TMBPS (CONEXÃO POR CABO), WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E BLUETOOTH 5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS + MONITOR DE 23 POLEGADAS, TELA LED, WIDESCREEN, FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA DE	UND	120		R\$	R\$



	1920X1080, PORTAS HDMI E VGA, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO + TECLADO ABNT 2, CABO USB COM TECLAS DE FUNÇÃO DE ATALHOS (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), MOUSE (DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP), FONTE COM NO MINÍMO 180W PLATINUM. GARANTIA DE 36 MESES ONSITE 7/8, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS E DESLOCAMENTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, POR MEIO DE EQUIPE PRÓPRIA OU REDE CREDENCIADA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE COBERTURA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES				
	TÉCNICAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DISCO SSD DE 512GB				
2	SOLID STATE DRIVE (SSD) DO TIPO SATA III, COM PELO MENOS 500MB/S PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, 2.5 POLEGADAS. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SSD SATA III KINGSTON, A400, 512GB, 2.5	UNIDADE	60	R\$	R\$
3	ACCESS POINT - DIMENSÕES: 343,2 X 181,2 X 60,2 MM - INTERFACE DE REDE: 2X PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - BOTÕES: RESET - MÉTODO DE POTÊNCIA: 802.3AF POE	UNIDADE	03	R\$	R\$



	ANTENAS: 3X ANTENAS			 	
	INTERNAS DE BANDA				
	DUPLA DE 8 DBI -				
	PADRÖES WI-FI: 802.11 A /				
	B / G / N / AC -				
	SEGURANÇA SEM FIO:				
	WEP, WPA-PSK,				
	WPAEMPRESA (WPA /				
	WPA2, TKIP / AES) -				
	BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO				
	- MONTAGEM: PAREDE /				
	PÓLO (KIT DE PÓLO				
	INCLUÍDO) -				
	TEMPERATURA DE				
	OPERAÇÃO: -40 A 70 ° C (-				
	40 A 158 ° F) - UMIDADE				
	OPERACIONAL: 5 A 95%				
	SEM CONDENSAÇÃO -				
	CERTIFICAÇÕES: CE,				
	FCC, INCLUI UM				
	ADAPTADOR POE.				
	POTÊNCIA MÁXIMA DE				
	TX: - 2,4 GHZ: 22 DBM - 5				
	GHZ: 22 DBM				
	GERENCIAMENTO				
	AVANÇADO DE TRÁFEGO:				
	- VLÁN: 802.1Q - QOS				
	AVANÇADA: LIMITAÇÃO				
	DE TAXA POR USUÁRÍO -				
	ISOLAMENTO DE				
	TRÁFEGO: VISITANTES				
	SUPORTADO - WMM: VOZ,				
	VÍDEO, MELHOR				
	ESFORÇO E				
	ANTECÉDENTES -				
	CLIENTES SIMULTÂNEOS:				
	250+ TAXAS DE DADOS				
	SUPORTADAS (MBPS): -				
	PADRÃO: TAXAS DE				
	DADOS - 802.11AC: 6,5				
	MBPS A 1300 MBPS (MCS0				
	- MCS9 NSS1 / 2/3, VHT				
	20/40/80) - 802.11N: 6,5				
	MBPS A 450 MBPS (MCS0				
	- MCS23, HT 20/40) -				
	802.11A: 6, 9, 12, 18, 24,				
	36, 48, 54 MBPS - 802.11G:				
	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54				
	MBPS - 802.11B: 1, 2, 5,5,				
	11 MBPS. O DISPOSITIVO				
	DEVE VIR				
	ACOMPANHADO DO				
	INJETOR POE.				
	MARCA E MODELO DE				
	REFERÊNCIA: MARCA:				
	UBIQUITI NETWORKS,				
	MODELO: UAP-AC-MPRO,				
	"OU SIMILAR"				
	ACCESS POINT			 	
	CLIENTES SIMULTÂNEOS:				
4	250+; DIMENSÕES: Ø160 X	UNIDADE	10	R\$	R\$
	31.45 MM PESO: SEM				
	MONTAGEM: 170 G, COM				

	MONTAGEM: 185 G INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 24V POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETURN) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ 20 DBM, 5 GHZ 20 DBM MIMO: 2.4 GHZ 2 X 2, 5 GHZ 2 X 2 TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ 300 MBPS, 5 GHZ 867 MBPS GANHO DE ANTENA: 2.4 GHZ 3 DBI, 5 GHZ 3 DBI BOTÃO: RESET DE FÁBRICA MONTAGEM: PAREDE/TETO (INCLUÍDO) GARANTIA MINIMA 12 MESES. DISPOSITIVO DEVE SER ACOMPANHADO DO INJETOR POE.				
	REFERENCIA: ACCESS POINT UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-LITE-BR MIMO 2.4/5 GHZ				
5	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS X1 LOW PROFILE - PLACA DE REDE SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.11N (DRAFT) E IEEE 802.11B/G,PCI 32 BITS, FREQUENCIA: 2,4GHZ, ATE 300 MBPS, OPERACAO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC MODO DE OPERACAO AP PARA DISTRIBUICAO DE SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR,CONEXAO WIRELESS COM 02 ANTENAS MIMO REMOVIVEIS SEGURANCA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA2, IEEE 802.1X E TKIP/AES, WPS PARA CONFIGURACAO SIMPLIFICADA DE SEGURANCA WIRELESS, ACOMPANHA PERFIL (ESPELHO) PARA INSTALACAO OPCIONAL EM GABINETE SLIM, ACOMPANHA MIDIA DE INSTALACAO E	UNIDADE	20	R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

CONFIGURACAO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK				
PCI EXPRESS TL- WN881ND, "OU SIMILAR"				
	VALOR TOTAL: R\$			

4.2. A Prestação do serviço deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 021/2025/STI**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:

Função	01 - Legislativa		
Subfunção	031 - Ação Legislativa		
Programa	0001 - Atuação Legislativa da Câmara		
	Municipal		
P.A./O.E.	2005 – Ações de Informática		
Natureza de Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material		
	Permanente		
Fonte de Recurso	015000000000 - Recursos Ordinários		
Reduzido	25		
Valor	R\$ 535.827,76 (quinhentos e trinta e cinco,		
	oitocentos e vinte e sete reais e setenta seis		
	centavos).		

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços, o prazo para disponibilização dos veículos constam no Termo de Referência nº. 021/2025/STI, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor total do contrato é de R\$ <VALOR> (valor por extenso).
- **8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;
- **9.2.** O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, **não sendo permitida a cobrança via boleto bancário**;
- **9.3.** Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal;
- **9.4.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
 - **a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
 - e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- **10.1**. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Observado o item 15 do Termo de Referência nº 021/2025/STI, os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte
- 10.2.1. Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$

Em que:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



- **10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- **10.4.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- **10.5.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- **10.6.** A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.
- **11.2.** A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.
- **11.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.
- **11.4.** Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- **12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **12.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **12.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **12.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- **12.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **12.16.** O contratado deve arcar com os custos de armazenamento e transporte dos equipamentos até a sua entrega na sede da Câmara Municipal de Cuiabá.
- **12.17.** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- **12.18.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- **12.19.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **12.20.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- **12.21.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- **12.22.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **12.23.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **12.24.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas
- **12.25.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante à entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, deste processo licitatório.
- **12.26.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Cuiabá de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- **12.27.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e em outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- **12.28.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 12.29. São expressamente vedadas à contratada:
- **12.30.** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cuiabá;
- **12.31.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- **12.32.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.
- **12.33.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

12.34. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Cuiabá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1.** Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, conforme legislação vigente;
- **13.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- **13.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **13.4.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- **13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **13.6.** Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- **13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **13.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- Moratória de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- **15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- **15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

- **15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- **16.1.** A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.
- **16.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **16.2.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
- 1. Advertência:
- 2. Multa:
- 3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá; e
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **16.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **16.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **16.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **16.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- **16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **16.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

- **17.1**. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Câmara



Municipal de Cuiabá, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Cuiabá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- **19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **20.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **20.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **20.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **20.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **20.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **20.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **20.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- **20.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **20.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **20.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **20.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do Termo de Referência, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- **21.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2025.

	VEREADORA PAULA CALIL
	Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NTRATADA:	
	NOME REPRESENTANTE
	Empresa: NOME EMPRESARIAL